



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

# JAGUARIÚNA

Segunda-feira, 30 de novembro de 2020

www.jaguariuna.sp.gov.br

Ano VI | Edição nº 595

PODER EXECUTIVO DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Governo



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

DECRETO Nº 4.244, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre substituição da Tabela I, da Lei Complementar nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o contido no Protocolo PMJ nº 014947/2020,

DECRETA:

Art. 1º A Tabela I, a que se refere o art. 60, da Lei Complementar nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município), fica substituída pela Tabela que acompanha este decreto, deste fazendo parte integrante.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 30 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,  
na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI  
Secretário de Governo



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

TABELA I	ALÍQUOTA E BASE DE CÁLCULO	
	DA RECEITA BRUTA E FIXA ANUAL	
	RENDA BRUTA	FIXA ANUAL (R\$)
<b>PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO ISSQN</b>		
<b>IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA</b>		
<b>1 - Serviços de informática e congêneres.</b>		
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%	1.480,34
1.02 - Programação.	2%	1.480,34
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%	1.480,34
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2%	1.480,34
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%	1.480,34
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.	2%	1.480,34
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%	1.480,34
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%	1.480,34
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%	1.480,34
<b>2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</b>		
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%	329,98
<b>3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</b>		
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%	
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%	



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2%	
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%	
<b>4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.</b>		
4.01 - Medicina e biomedicina.	2%	2.300,72
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%	
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2%	
4.04 - Instrumentação cirúrgica.	2%	986,90
4.05 - Acupuntura.	2%	986,90
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%	986,90
4.07 - Serviços farmacêuticos.	2%	986,90
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2%	986,90
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%	986,90
4.10 - Nutrição.	2%	986,90
4.11 - Obstetrícia.	2%	986,90
4.12 - Odontologia.	2%	1.480,34
4.13 - Ortóptica.	2%	986,90
4.14 - Próteses sob encomenda.	2%	986,90
4.15 - Psicanálise.	2%	986,90
4.16 - Psicologia.	2%	986,90
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%	
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%	
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%	



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	2%	
<b>5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</b>		
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	2%	1.480,34
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%	
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.	2%	
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%	
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%	163,48
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%	
<b>6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</b>		
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%	163,48
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%	163,48
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%	163,48
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%	163,48
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%	
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2%	656,92
<b>7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>		
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%	1.313,84



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%	329,98
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%	1.480,34
7.04 - Demolição.	2%	329,98
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%	329,98
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2%	163,48
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%	163,48
7.08 - Calafetação.	2%	163,48
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2%	163,48
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2%	163,48
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%	329,98
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%	329,98
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2%	163,48
7.16 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2%	163,48
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%	163,48
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%	163,48



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2%	1.480,34
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2%	329,98
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%	329,98
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2%	
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%	
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%	329,98
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	2%	
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%	163,48
9.03 - Guias de turismo.	2%	163,48
10 - Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2%	329,98
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	2%	329,98
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2%	493,45
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	2%	329,98



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2%	329,98
10.06 - Agenciamento marítimo.	2%	329,98
10.07 - Agenciamento de notícias.	2%	329,98
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%	329,98
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%	329,98
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.	2%	659,93
<b>11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</b>		
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2%	163,48
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2%	163,48
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2%	163,48
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2%	163,48
<b>12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</b>		
12.01 - Espetáculos teatrais.	2%	
12.02 - Exibições cinematográficas.	2%	
12.03 - Espetáculos circenses.	2%	
12.04 - Programas de auditório.	2%	
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%	
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.	2%	
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%	
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2%	
12.10 - Corridas e competições de animais.	2%	



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%	
12.12 - Execução de música.	2%	329,98
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%	329,98
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	2%	
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%	
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%	
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%	329,98
<b>13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</b>		
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	-	329,98
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%	329,98
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%	329,98
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	2%	329,98
<b>14 - Serviços relativos a bens de terceiros.</b>		
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	163,48
14.02 - Assistência técnica.	2%	986,90
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	163,48
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%	



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2%	163,48
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%	
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.	2%	163,48
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%	163,48
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%	163,48
14.10 - Tinturaria e lavanderia.	2%	163,48
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%	163,48
14.12 - Funilaria e lanternagem.	2%	163,48
14.13 - Carpintaria e serralheria.	2%	163,48
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2%	
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2%	329,98
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2%	329,98
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%	1.480,34
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2%	163,48
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2%	1.480,34
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2%	163,48
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%	
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%	329,98
17.08 - Franquia (franchising).	2%	
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2%	329,98
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%	163,48
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2%	163,48
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	2%	493,45



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

17.13 - Leilão e congêneres.	2%	163,48
17.14 - Advocacia.	2%	986,90
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%	163,48
17.16 - Auditoria.	2%	1.480,34
17.17 - Análise de Organização e Métodos.	2%	1.480,34
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%	986,90
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%	1.480,34
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%	1.480,34
17.21 - Estatística.	2%	986,90
17.22 - Cobrança em geral.	2%	986,90
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2%	1.480,34
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%	329,98
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2%	329,98
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2%	329,98
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2%	817,36



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

<b>20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.</b>		
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	2%	
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2%	
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2%	
<b>21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.</b>		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	2%	
<b>22 - Serviços de exploração de rodovia.</b>		
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	
<b>23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</b>		
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2%	329,98
<b>24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</b>		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2%	163,48
<b>25 - Serviços funerários.</b>		



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2%	
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2%	
25.03 - Planos ou convênio funerários.	2%	
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2%	
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	2%	
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	2%	163,48
27 - Serviços de assistência social.		
27.01 - Serviços de assistência social.	2%	656,92
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%	329,98
29 - Serviços de biblioteconomia.		
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	2%	329,98
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2%	986,90
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2%	329,98



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

<b>32 - Serviços de desenhos técnicos.</b>		
<b>32.01 - Serviços de desenhos técnicos.</b>	<b>2%</b>	<b>329,98</b>
<b>33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>		
<b>33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</b>	<b>2%</b>	<b>656,92</b>
<b>34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>		
<b>34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</b>	<b>2%</b>	<b>493,45</b>
<b>35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>		
<b>35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</b>	<b>2%</b>	<b>329,98</b>
<b>36 - Serviços de meteorologia.</b>		
<b>36.01 - Serviços de meteorologia.</b>	<b>2%</b>	<b>329,98</b>
<b>37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>		
<b>37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</b>	<b>2%</b>	<b>163,48</b>
<b>38 - Serviços de museologia.</b>		
<b>38.01 - Serviços de museologia.</b>	<b>2%</b>	<b>163,48</b>
<b>39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>		
<b>39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).</b>	<b>2%</b>	<b>163,48</b>
<b>40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>		
<b>40.01 - Obras de arte sob encomenda.</b>	<b>2%</b>	<b>163,48</b>



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

DECRETO Nº 4.245, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre o Mapa de Valores, fatores de correção e critérios de aplicação para efeito de lançamento do IPTU no exercício de 2021.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos arts. 14 e 44, do Código Tributário do Município (Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de dezembro de 1991), e no que consta no Protocolo PMJ nº 014947/2020,

DECRETA:

Art. 1º Os valores de terreno e de edificações, bem como, os fatores de correção e critérios de aplicação, para efeito de lançamento dos impostos predial e territorial urbanos, no exercício de 2021, são os constantes das Tabelas I, II e III e Mapa anexos a este decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 30 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI  
Secretário de Governo



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

## TABELA I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.245/2020.

Valores do metro quadrado dos terrenos

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	CÓDIGO	R\$/M2
1	2			3	R\$ 354,69
1	3			3	R\$ 354,69
1	4			3	R\$ 354,69
1	5			3	R\$ 354,69
1	6			3	R\$ 354,69
1	8			3	R\$ 354,69
1	9			3	R\$ 354,69
1	10			2	R\$ 496,56
1	11			3	R\$ 354,69
1	12			2	R\$ 496,56
1	13			2	R\$ 496,56
1	14			2	R\$ 496,56
1	15			2	R\$ 496,56
1	16			2	R\$ 496,56
1	17			2	R\$ 496,56
1	18			2	R\$ 496,56
1	19			2	R\$ 496,56
1	20			2	R\$ 496,56
1	21	RUA GAL. GOMES CARNEIRO	BERLIM	2	R\$ 496,56
1	21	RUA JULIO FRANK		2	R\$ 496,56
1	21	AV. LAURO DE CARVALHO		2	R\$ 496,56
1	21	RUA MARIA ANGELA	CENTRO	1	R\$ 638,41
1	22			2	R\$ 496,56
1	23			1	R\$ 638,41



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

1	24			2	R\$ 496,56
1	25			2	R\$ 496,56
1	26	RUA ALFREDO BUENO	CENTRO	2	R\$ 496,56
1	26	RUA GAL. GOMES CARNEIRO	BERLIM	2	R\$ 496,56
1	26	AV. LAURO DE CARVALHO		2	R\$ 496,56
1	26	RUA MARIA ANGELA	CENTRO	1	R\$ 638,41
1	27			2	R\$ 496,56
1	28			2	R\$ 496,56
1	29			1	R\$ 638,41
1	30			2	R\$ 496,56
1	31			2	R\$ 496,56
1	32	RUA ALFREDO BUENO	CENTRO	2	R\$ 496,56
1	32	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	2	R\$ 496,56
1	32	RUA GAL. GOMES CARNEIRO	BERLIM	2	R\$ 496,56
1	32	RUA MARIA ANGELA	CENTRO	1	R\$ 638,41
1	33			1	R\$ 638,41
1	34			2	R\$ 496,56
1	35			1	R\$ 638,41
1	37			2	R\$ 496,56
1	38	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	2	R\$ 496,56
1	38	RUA VICENTE M DOS SANTOS	BERLIM	2	R\$ 496,56
1	38	RUA GAL. GOMES CARNEIRO	BERLIM	2	R\$ 496,56
1	38	RUA MARIA ANGELA	CENTRO	1	R\$ 638,41
1	39			1	R\$ 638,41
1	40	RUA VICENTE M DOS SANTOS	BERLIM	2	R\$ 496,56
1	40	RUA GAL. GOMES CARNEIRO	BERLIM	2	R\$ 496,56
1	40	RUA MARIA ANGELA	CENTRO	1	R\$ 638,41
2	1			3	R\$ 354,69
2	2			3	R\$ 354,69



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

2	3			3	R\$ 354,69
2	4			3	R\$ 354,69
2	5			3	R\$ 354,69
2	6			3	R\$ 354,69
2	7			3	R\$ 354,69
2	8			3	R\$ 354,69
2	9			2	R\$ 496,56
2	10	RUA AMAPÁ	CENTRO	2	R\$ 496,56
2	10	RUA EGAS BUENO	CENTRO	2	R\$ 496,56
2	10	RUA JULIO FRANK		1	R\$ 638,41
2	10	PR. DOS FERROVIÁRIOS	CENTRO	1	R\$ 638,41
2	11			3	R\$ 354,69
2	12			3	R\$ 354,69
2	13	RUA JOAQUIM BUENO		2	R\$ 496,56
2	13	RUA MATO GROSSO	DOM BOSCO	3	R\$ 354,69
2	13	PRC MOGI MIRIM	DOM BOSCO	3	R\$ 354,69
2	13	RUA SÃO PAULO	DOM BOSCO	3	R\$ 354,69
2	13	RUA DR. CLEMENTE HOLTMAN		3	R\$ 354,69
2	14			3	R\$ 354,69
2	15			3	R\$ 354,69
2	16			3	R\$ 354,69
2	17			3	R\$ 354,69
2	18			3	R\$ 354,69
2	19			3	R\$ 354,69
2	20			3	R\$ 354,69
2	21			3	R\$ 354,69
2	22			3	R\$ 354,69
2	23			3	R\$ 354,69
2	24			3	R\$ 354,69



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

2	25			3	R\$ 354,69
2	26			3	R\$ 354,69
2	27			3	R\$ 354,69
2	28			3	R\$ 354,69
2	29			3	R\$ 354,69
2	30	PCA CYRILLO FONTANELLA	HARUJI	3	R\$ 354,69
2	30	RUA JOAQUIM BUENO		2	R\$ 496,56
2	30	PRC MOGI MIRIM	DOM BOSCO	3	R\$ 354,69
2	30	RUA RIO GRANDE DO NORTE	HARUJI	3	R\$ 354,69
2	30	RUA SILVIA BUENO		3	R\$ 354,69
2	31			2	R\$ 496,56
2	32	RUA EGAS BUENO	CENTRO	2	R\$ 496,56
2	32	RUA JULIO FRANK		1	R\$ 638,41
2	32	TR PADRE ANCHIETA		2	R\$ 496,56
2	32	RUA SILVIA BUENO		2	R\$ 496,56
2	33	RUA JOAQUIM BUENO		2	R\$ 496,56
2	33	RUA JULIO FRANK		1	R\$ 638,41
2	33	RUA JULIA BUENO		2	R\$ 496,56
2	33	RUA SILVIA BUENO		2	R\$ 496,56
2	34			3	R\$ 354,69
2	35			3	R\$ 354,69
2	36			3	R\$ 354,69
2	37			3	R\$ 354,69
2	39			3	R\$ 354,69
2	40			3	R\$ 354,69
2	41	RUA CEL. AMÂNCIO BUENO	CENTRO	3	R\$ 354,69
2	41	RUA JOAQUIM BUENO		2	R\$ 496,56
2	41	RUA RIO GRANDE DO NORTE	HARUJI	3	R\$ 354,69
2	41	RUA PARANÁ	JD. FONTANELLA	3	R\$ 354,69



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

2	42	RUA CEL. AMÂNCIO BUENO	CENTRO	2	R\$ 496,56
2	42	RUA JOAQUIM BUENO		2	R\$ 496,56
2	42	RUA JULIA BUENO		2	R\$ 496,56
2	42	RUA JULIO FRANK	CENTRO	1	R\$ 638,41
2	43			3	R\$ 354,69
2	44			3	R\$ 354,69
2	45			3	R\$ 354,69
2	46			3	R\$ 354,69
2	47			3	R\$ 354,69
2	48			3	R\$ 354,69
2	49			3	R\$ 354,69
2	50			3	R\$ 354,69
2	51			3	R\$ 354,69
2	53			3	R\$ 354,69
2	54			3	R\$ 354,69
2	55			3	R\$ 354,69
2	56			3	R\$ 354,69
2	57			3	R\$ 354,69
2	58			3	R\$ 354,69
2	59			3	R\$ 354,69
2	60			3	R\$ 354,69
2	61			3	R\$ 354,69
2	62			3	R\$ 354,69
2	63			3	R\$ 354,69
2	64			3	R\$ 354,69
2	67			3	R\$ 354,69
2	68			3	R\$ 354,69
2	70			3	R\$ 354,69
2	71			3	R\$ 354,69



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

2	72			3	R\$ 354,69
2	75			3	R\$ 354,69
2	77			3	R\$ 354,69
2	78			3	R\$ 354,69
2	79			3	R\$ 354,69
2	80	RUA CEL. AMÂNCIO BUENO	CENTRO	3	R\$ 354,69
2	80	RUA JOAQUIM BUENO		2	R\$ 496,56
2	80	RUA JOSE ALVES GUEDES		3	R\$ 354,69
2	80	RUA PARANÁ	BELA VISTA	3	R\$ 354,69
2	80	RUA PARANÁ	JD. SÃO JOÃO	3	R\$ 354,69
2	80	RUA PARANÁ	JD. FONTANELLA	3	R\$ 354,69
2	80	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	3	R\$ 354,69
2	81			3	R\$ 354,69
2	82			3	R\$ 354,69
2	83			3	R\$ 354,69
2	84	RUA CEL. AMÂNCIO BUENO	CENTRO	2	R\$ 496,56
2	84	RUA JOAQUIM BUENO		2	R\$ 496,56
2	84	RUA JULIO FRANK	CENTRO	1	R\$ 638,41
2	84	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	2	R\$ 496,56
2	85	RUA JOAQUIM BUENO		3	R\$ 354,69
2	85	RUA MARANHÃO		3	R\$ 354,69
2	85	RUA PERNAMBUCO	SÃO JOÃO I	3	R\$ 354,69
2	85	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	2	R\$ 496,56
2	86			3	R\$ 354,69
2	87			3	R\$ 354,69
2	88			3	R\$ 354,69
2	89			3	R\$ 354,69
2	90			3	R\$ 354,69
2	91			3	R\$ 354,69



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

2	92			3	R\$ 354,69
2	93			3	R\$ 354,69
2	94			3	R\$ 354,69
2	95			3	R\$ 354,69
2	96			3	R\$ 354,69
2	99			3	R\$ 354,69
2	100			3	R\$ 354,69
2	101			3	R\$ 354,69
2	102			3	R\$ 354,69
2	103			3	R\$ 354,69
2	104			3	R\$ 354,69
2	105			3	R\$ 354,69
2	106			3	R\$ 354,69
2	107			3	R\$ 354,69
2	108			3	R\$ 354,69
2	109			3	R\$ 354,69
2	117			3	R\$ 354,69
2	118			3	R\$ 354,69
2	120			3	R\$ 354,69
2	121			3	R\$ 354,69
2	122			3	R\$ 354,69
2	123			3	R\$ 354,69
2	124			3	R\$ 354,69
2	125			3	R\$ 354,69
2	126			3	R\$ 354,69
2	128			3	R\$ 354,69
2	128	RUA ALCIDES DE O. GERMANO	COND. PAULISTA	3	R\$ 354,69
2	130			3	R\$ 354,69
2	131			3	R\$ 354,69



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

2	132			3	R\$ 354,69
2	132	RUA PARANÁ	COND. QUINTA B. VISTA I	3	R\$ 354,69
2	133			3	R\$ 354,69
2	134			3	R\$ 354,69
2	155			3	R\$ 354,69
2	156			3	R\$ 354,69
2	157			3	R\$ 354,69
2	158			3	R\$ 354,69
2	159			3	R\$ 354,69
2	160			4	R\$ 297,91
2	161			4	R\$ 297,91
2	162			4	R\$ 297,91
2	163			4	R\$ 297,91
2	164			4	R\$ 297,91
2	165			4	R\$ 297,91
2	166			4	R\$ 297,91
2	167			4	R\$ 297,91
2	168			4	R\$ 297,91
2	169			4	R\$ 297,91
2	170			4	R\$ 297,91
2	171			4	R\$ 297,91
2	172			4	R\$ 297,91
2	173			4	R\$ 297,91
2	174			4	R\$ 297,91
2	175			4	R\$ 297,91
2	176			4	R\$ 297,91
2	180			5	R\$ 212,85
2	181			5	R\$ 212,85
2	182			5	R\$ 212,85



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
 Jaguariúna- SP

2	183			5	R\$ 212,85
2	184			5	R\$ 212,85
2	185			5	R\$ 212,85
2	186			5	R\$ 212,85
2	187			5	R\$ 212,85
2	188			5	R\$ 212,85
2	189			5	R\$ 212,85
2	190			5	R\$ 212,85
2	191			5	R\$ 212,85
2	192			4	R\$ 297,91
2	193			4	R\$ 297,91
2	194			4	R\$ 297,91
2	195			4	R\$ 297,91
2	196			4	R\$ 297,91
2	197			4	R\$ 297,91
2	198			4	R\$ 297,91
2	199			4	R\$ 297,91
2	200			4	R\$ 297,91
2	201			4	R\$ 297,91
2	202			4	R\$ 297,91
2	203			7	R\$ 85,18
2	204			4	R\$ 297,91
2	205			4	R\$ 297,91
2	206			4	R\$ 297,91
2	207			4	R\$ 297,91
2	208			4	R\$ 297,91
2	209			4	R\$ 297,91
2	210			4	R\$ 297,91
2	211			4	R\$ 297,91



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

2	212			4	R\$ 297,91
2	350			5	R\$ 212,85
2	351			5	R\$ 212,85
2	352			5	R\$ 212,85
2	354			7	R\$ 85,18
2	354	RUA JOSÉ FRAZATO	COND. COUNTRY VILLE I	5	R\$ 212,85
2	354	RUA JOSÉ FRAZATO	COND. COUNTRY VILLE II	5	R\$ 212,85
2	354	RUA JOSÉ FRAZATO	COND. ESPAÇO JACARANDA	7	R\$ 85,18
2	360			5	R\$ 212,85
2	361			5	R\$ 212,85
2	362			5	R\$ 212,85
2	363			5	R\$ 212,85
2	364			5	R\$ 212,85
2	365			5	R\$ 212,85
2	367			5	R\$ 212,85
2	368			5	R\$ 212,85
2	369			5	R\$ 212,85
2	370			5	R\$ 212,85
2	371			5	R\$ 212,85
2	372			5	R\$ 212,85
2	373			5	R\$ 212,85
2	374			5	R\$ 212,85
2	375			5	R\$ 212,85
2	376			5	R\$ 212,85
2	377			5	R\$ 212,85
2	378			5	R\$ 212,85
2	379			5	R\$ 212,85
2	380			5	R\$ 212,85
2	381			5	R\$ 212,85



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

2	400			5	R\$ 212,85
2	402			5	R\$ 212,85
2	403			5	R\$ 212,85
2	405			5	R\$ 212,85
2	406			5	R\$ 212,85
2	407			5	R\$ 212,85
2	408			5	R\$ 212,85
2	409			5	R\$ 212,85
2	410			5	R\$ 212,85
2	411			5	R\$ 212,85
2	412			5	R\$ 212,85
2	413			5	R\$ 212,85
2	414			5	R\$ 212,85
2	415			5	R\$ 212,85
2	417			5	R\$ 212,85
2	418			5	R\$ 212,85
2	419			5	R\$ 212,85
2	500			5	R\$ 212,85
2	501			5	R\$ 212,85
2	502			5	R\$ 212,85
2	503			5	R\$ 212,85
2	504			5	R\$ 212,85
2	505			5	R\$ 212,85
2	506			5	R\$ 212,85
2	507			5	R\$ 212,85
2	508			5	R\$ 212,85
2	509			5	R\$ 212,85
2	510			5	R\$ 212,85
2	511			5	R\$ 212,85



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
 Jaguariúna- SP

2	512			5	R\$ 212,85
2	513			5	R\$ 212,85
2	514			5	R\$ 212,85
2	515			5	R\$ 212,85
2	516			5	R\$ 212,85
2	517			5	R\$ 212,85
2	518			5	R\$ 212,85
2	519			5	R\$ 212,85
2	520			5	R\$ 212,85
3	1			1	R\$ 638,41
3	3			1	R\$ 638,41
3	4			1	R\$ 638,41
3	5			1	R\$ 638,41
3	6			1	R\$ 638,41
3	7			1	R\$ 638,41
3	8			1	R\$ 638,41
3	9			1	R\$ 638,41
3	10			1	R\$ 638,41
3	11			1	R\$ 638,41
3	12			1	R\$ 638,41
3	13			1	R\$ 638,41
3	14			1	R\$ 638,41
3	15			1	R\$ 638,41
3	16			1	R\$ 638,41
3	17			1	R\$ 638,41
3	18			1	R\$ 638,41
3	20			1	R\$ 638,41
3	21			1	R\$ 638,41
3	22			1	R\$ 638,41



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

3	23			1	R\$ 638,41
3	24			1	R\$ 638,41
3	25			1	R\$ 638,41
3	26			1	R\$ 638,41
3	27	RUA ALFREDO BUENO	CENTRO	3	R\$ 354,69
3	27	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	3	R\$ 354,69
3	27	RUA DR. FERNANDO COSTA	CENTRO	3	R\$ 354,69
3	27	RUA ZENAIDE F MACHADO	JD. IK II	3	R\$ 354,69
3	27	RUA CARLOS TURATO	JD. IK III	3	R\$ 354,69
3	27	RUA JULIO FRANK	CENTRO	3	R\$ 354,69
3	27	AV. MARGINAL		3	R\$ 354,69
3	27	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	1	R\$ 638,41
3	28	RUA ALFREDO BUENO	CENTRO	3	R\$ 354,69
3	28	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	3	R\$ 354,69
3	28	RUA DR. FERNANDO COSTA	CENTRO	3	R\$ 354,69
3	28	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	1	R\$ 638,41
3	29	RUA ALFREDO ENGLER	CENTRO	3	R\$ 354,69
3	29	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	3	R\$ 354,69
3	29	RUA JOSE ALVES GUEDES	JD. SÃO JOÃO	1	R\$ 638,41
3	32			3	R\$ 354,69
3	33			3	R\$ 354,69
3	34			3	R\$ 354,69
3	35			3	R\$ 354,69
3	36			3	R\$ 354,69
3	37			3	R\$ 354,69
3	38			3	R\$ 354,69
3	39			5	R\$ 212,85
3	40			3	R\$ 354,69
3	42		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	R\$ 297,91



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
 Jaguariúna- SP

3	43		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	R\$ 297,91
3	44		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	R\$ 297,91
3	45		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	R\$ 297,91
3	46		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	R\$ 297,91
3	47		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	R\$ 297,91
3	48		LOT.º RESERVA DO JAGUARY	4	R\$ 297,91
3	60			4	R\$ 297,91
3	61			4	R\$ 297,91
3	62			4	R\$ 297,91
3	63			4	R\$ 297,91
3	64			4	R\$ 297,91
3	65			4	R\$ 297,91
3	66			4	R\$ 297,91
3	67			4	R\$ 297,91
3	68			4	R\$ 297,91
3	69			4	R\$ 297,91
3	70			4	R\$ 297,91
3	71			4	R\$ 297,91
3	72			4	R\$ 297,91
3	73			4	R\$ 297,91
3	74			4	R\$ 297,91
3	75			4	R\$ 297,91
3	76			4	R\$ 297,91
3	77			4	R\$ 297,91
3	78			4	R\$ 297,91
3	79			4	R\$ 297,91
3	80			4	R\$ 297,91
3	81			4	R\$ 297,91
3	82			4	R\$ 297,91



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

3	83			4	R\$ 297,91
3	84			4	R\$ 297,91
3	85			4	R\$ 297,91
3	86			4	R\$ 297,91
3	87			4	R\$ 297,91
3	88			4	R\$ 297,91
3	89			4	R\$ 297,91
3	90			4	R\$ 297,91
3	91			4	R\$ 297,91
3	92			4	R\$ 297,91
3	94			4	R\$ 297,91
3	95			4	R\$ 297,91
3	96			4	R\$ 297,91
3	98			4	R\$ 297,91
3	99			4	R\$ 297,91
3	100			4	R\$ 297,91
3	101			4	R\$ 297,91
3	102			4	R\$ 297,91
3	105			4	R\$ 297,91
3	107			4	R\$ 297,91
3	108			4	R\$ 297,91
3	109			4	R\$ 297,91
3	110			4	R\$ 297,91
3	111			4	R\$ 297,91
3	112			4	R\$ 297,91
3	113			4	R\$ 297,91
3	114			4	R\$ 297,91
3	115			4	R\$ 297,91
3	116			4	R\$ 297,91



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

3	117			4	R\$ 297,91
3	118			4	R\$ 297,91
3	201			7	R\$ 85,18
3	202			7	R\$ 85,18
3	203			7	R\$ 85,18
3	204			7	R\$ 85,18
3	205			7	R\$ 85,18
3	206			7	R\$ 85,18
3	207			7	R\$ 85,18
3	208			7	R\$ 85,18
3	209			7	R\$ 85,18
3	210			7	R\$ 85,18
3	211			7	R\$ 85,18
3	212			7	R\$ 85,18
3	213			7	R\$ 85,18
3	214			7	R\$ 85,18
3	215			7	R\$ 85,18
3	216			7	R\$ 85,18
3	217			7	R\$ 85,18
3	218			7	R\$ 85,18
3	219			7	R\$ 85,18
3	220			7	R\$ 85,18
3	221			7	R\$ 85,18
3	222			7	R\$ 85,18
3	223			7	R\$ 85,18
3	224			7	R\$ 85,18
3	225			7	R\$ 85,18
3	226			7	R\$ 85,18
3	227			7	R\$ 85,18



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

3	228			8	R\$ 51,15
3	229			8	R\$ 51,15
3	230			8	R\$ 51,15
3	231			8	R\$ 51,15
3	232			8	R\$ 51,15
3	233			8	R\$ 51,15
3	234			8	R\$ 51,15
3	235			8	R\$ 51,15
3	236			8	R\$ 51,15
3	237			8	R\$ 51,15
3	238			8	R\$ 51,15
3	239			8	R\$ 51,15
3	240			8	R\$ 51,15
3	241			8	R\$ 51,15
3	242			8	R\$ 51,15
3	243			8	R\$ 51,15
3	250			6	R\$ 149,01
3	251			6	R\$ 149,01
3	252			6	R\$ 149,01
3	253			6	R\$ 149,01
3	254			6	R\$ 149,01
3	255			6	R\$ 149,01
3	256			6	R\$ 149,01
3	257			6	R\$ 149,01
3	259			4	R\$ 297,91
3	260			4	R\$ 297,91
3	261			4	R\$ 297,91
3	262			4	R\$ 297,91
3	263			4	R\$ 297,91



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

3	264			4	R\$ 297,91
3	265			4	R\$ 297,91
3	266			4	R\$ 297,91
3	267			4	R\$ 297,91
3	268			4	R\$ 297,91
3	269			4	R\$ 297,91
3	270			4	R\$ 297,91
3	271			4	R\$ 297,91
3	272			4	R\$ 297,91
3	273			4	R\$ 297,91
3	274			4	R\$ 297,91
3	275			4	R\$ 297,91
3	276			4	R\$ 297,91
3	277			4	R\$ 297,91
3	278			4	R\$ 297,91
3	279			4	R\$ 297,91
3	280			4	R\$ 297,91
3	281			4	R\$ 297,91
3	282			4	R\$ 297,91
3	283			4	R\$ 297,91
3	284			4	R\$ 297,91
3	500			6	R\$ 149,01
3	501			6	R\$ 149,01
3	502			6	R\$ 149,01
3	503			6	R\$ 149,01
3	504			6	R\$ 149,01
3	505			6	R\$ 149,01
3	507			6	R\$ 149,01
3	508			6	R\$ 149,01



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

3	509			6	R\$ 149,01
3	510			6	R\$ 149,01
3	511			6	R\$ 149,01
3	512			6	R\$ 149,01
3	513			6	R\$ 149,01
3	515			6	R\$ 149,01
4	1			7	R\$ 85,18
4	2			7	R\$ 85,18
4	3			7	R\$ 85,18
4	4			7	R\$ 85,18
4	5			7	R\$ 85,18
4	6			7	R\$ 85,18
4	6	RUA VIDEIRA	COND. VL. ROSEIRA I	5	R\$ 212,85
4	6	RUA VIDEIRA	COND. VL. ROSEIRA II	5	R\$ 212,85
4	7			7	R\$ 85,18
4	8			7	R\$ 85,18
4	9			4	R\$ 297,91
4	11			4	R\$ 297,91
4	12			4	R\$ 297,91
4	13	RUA GASPERI	JD. S SEBASTIÃO	4	R\$ 297,91
4	13	RUA GAONA	JD. S SEBASTIÃO	4	R\$ 297,91
4	13	RUA TESTA	JD. S SEBASTIÃO	4	R\$ 297,91
4	13	RUA VICTORIO MATHIUZO	JD. CRUZ DO SUL	4	R\$ 297,91
4	14			8	R\$ 51,15
4	15			8	R\$ 51,15
4	16			8	R\$ 51,15
4	17			8	R\$ 51,15
4	28			8	R\$ 51,15
4	28	RUA THOMAZ JASSO, N.º 440		5	R\$ 212,85



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

4	28	RUA THOMAZ JASSO, N.º 480		5	R\$ 212,85
4	49			4	R\$ 297,91
4	50			4	R\$ 297,91
4	51			4	R\$ 297,91
4	52			4	R\$ 297,91
4	53			4	R\$ 297,91
4	54			4	R\$ 297,91
4	55			4	R\$ 297,91
4	56			4	R\$ 297,91
4	57			4	R\$ 297,91
4	58			4	R\$ 297,91
4	59			4	R\$ 297,91
4	60	RUA PIRES	JOÃO A. NASSIF	4	R\$ 297,91
4	60	RUA ANDRIOTTI	CH PANORAMA	4	R\$ 297,91
4	61			4	R\$ 297,91
4	62			4	R\$ 297,91
4	65	RUA PIRES	JOÃO A. NASSIF	4	R\$ 297,91
4	65	RUA ANDRIOTTI	CH PANORAMA	4	R\$ 297,91
4	65	PÇA. HOLAMBRA		4	R\$ 297,91
4	65	RUA MANTOVANI		4	R\$ 297,91
4	65	RUA SACHI		4	R\$ 297,91
4	66			4	R\$ 297,91
4	67			4	R\$ 297,91
4	68			4	R\$ 297,91
4	69			4	R\$ 297,91
4	70			4	R\$ 297,91
4	71			4	R\$ 297,91
4	72			4	R\$ 297,91
4	73			4	R\$ 297,91



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

4	74			4	R\$ 297,91
4	75			4	R\$ 297,91
4	76			4	R\$ 297,91
4	77			4	R\$ 297,91
4	79			4	R\$ 297,91
4	80			4	R\$ 297,91
4	81			4	R\$ 297,91
4	82			4	R\$ 297,91
4	84			4	R\$ 297,91
4	85			4	R\$ 297,91
4	86			4	R\$ 297,91
4	87			4	R\$ 297,91
4	88			4	R\$ 297,91
4	89			4	R\$ 297,91
4	91			4	R\$ 297,91
4	92			4	R\$ 297,91
4	93			4	R\$ 297,91
4	94			4	R\$ 297,91
4	95			4	R\$ 297,91
4	96			4	R\$ 297,91
4	97			4	R\$ 297,91
4	100			5	R\$ 212,85
4	101			5	R\$ 212,85
4	102			5	R\$ 212,85
4	103			5	R\$ 212,85
4	105			5	R\$ 212,85
4	106			5	R\$ 212,85
4	107			5	R\$ 212,85
4	120			5	R\$ 212,85



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
 Jaguariúna- SP

4	121			5	R\$ 212,85
4	122			5	R\$ 212,85
4	123			5	R\$ 212,85
4	124			5	R\$ 212,85
4	126			4	R\$ 297,91
4	127			4	R\$ 297,91
4	128			4	R\$ 297,91
4	200			4	R\$ 297,91
4	201			4	R\$ 297,91
4	202			4	R\$ 297,91
4	203			4	R\$ 297,91
4	204			4	R\$ 297,91
4	205			4	R\$ 297,91
4	207			4	R\$ 297,91
4	208			4	R\$ 297,91
4	209			4	R\$ 297,91
4	210			4	R\$ 297,91
4	211			4	R\$ 297,91
4	212			4	R\$ 297,91
4	213			4	R\$ 297,91
4	214			4	R\$ 297,91
4	215			4	R\$ 297,91
4	217			4	R\$ 297,91
4	218			4	R\$ 297,91
4	219			4	R\$ 297,91
4	221			4	R\$ 297,91
4	222			4	R\$ 297,91
4	223			4	R\$ 297,91
4	224			4	R\$ 297,91



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

4	225			4	R\$ 297,91
4	226			4	R\$ 297,91
4	227			4	R\$ 297,91
4	228			4	R\$ 297,91
4	229			4	R\$ 297,91
4	230			4	R\$ 297,91
4	231			4	R\$ 297,91
4	232			4	R\$ 297,91
4	237			4	R\$ 297,91
4	238			4	R\$ 297,91
4	239			4	R\$ 297,91
4	240			4	R\$ 297,91
4	241			4	R\$ 297,91
4	242			4	R\$ 297,91
4	243			4	R\$ 297,91
4	245			4	R\$ 297,91
4	246			4	R\$ 297,91
4	247			4	R\$ 297,91
4	248			4	R\$ 297,91
4	249			4	R\$ 297,91
4	250			4	R\$ 297,91
4	251			4	R\$ 297,91
4	252			4	R\$ 297,91
4	253			4	R\$ 297,91
4	293			5	R\$ 212,85
4	294			5	R\$ 212,85
4	295			5	R\$ 212,85
4	296			5	R\$ 212,85
4	297			5	R\$ 212,85



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
 Jaguariúna- SP

4	298			5	R\$ 212,85
4	299			5	R\$ 212,85
4	300	RUA ELVIRA G. GIORGI	JD. S. RINALDI I	5	R\$ 212,85
4	300	RUA FRANCISCO ALVES	RES. ARCO ÍRIS I	6	R\$ 149,01
4	301			6	R\$ 149,01
4	302			6	R\$ 149,01
4	303			6	R\$ 149,01
4	304	RUA LOURDES FRAZATTO	RES. ARCO ÍRIS I	6	R\$ 149,01
4	304	RUA ACHILES BONINI	VL. J. ZAMBON	5	R\$ 212,85
4	305			5	R\$ 212,85
4	306			5	R\$ 212,85
4	307			5	R\$ 212,85
4	308			5	R\$ 212,85
4	309			5	R\$ 212,85
4	310			5	R\$ 212,85
4	312		SUBD SIT CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$ 212,85
4	312		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$ 212,85
4	313		SUBD SIT CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$ 212,85
4	313		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$ 212,85
4	314		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$ 212,85
4	315		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$ 212,85
4	316		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$ 212,85
4	317		LOT.º CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$ 212,85
4	350			5	R\$ 212,85
4	351			5	R\$ 212,85
4	353			5	R\$ 212,85
4	354			5	R\$ 212,85
4	355			5	R\$ 212,85
4	357			5	R\$ 212,85



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

4	358			5	R\$ 212,85
4	359			5	R\$ 212,85
4	360			5	R\$ 212,85
4	361			5	R\$ 212,85
4	362			5	R\$ 212,85
4	363			5	R\$ 212,85
4	364			5	R\$ 212,85
4	365			5	R\$ 212,85
4	366			5	R\$ 212,85
4	367			5	R\$ 212,85
4	368			5	R\$ 212,85
4	369			5	R\$ 212,85
4	370			5	R\$ 212,85
4	371			5	R\$ 212,85
4	372			5	R\$ 212,85
4	373			5	R\$ 212,85
4	374			5	R\$ 212,85
4	375			5	R\$ 212,85
4	376			5	R\$ 212,85
4	377			5	R\$ 212,85
5	1			7	R\$ 85,18
5	2			7	R\$ 85,18
5	3			7	R\$ 85,18
5	4			7	R\$ 85,18
5	5			7	R\$ 85,18
5	6			7	R\$ 85,18
5	7			7	R\$ 85,18
5	8			7	R\$ 85,18
5	9			7	R\$ 85,18



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
 Jaguariúna- SP

5	10			7	R\$ 85,18
5	11			7	R\$ 85,18
5	12			7	R\$ 85,18
5	13			7	R\$ 85,18
5	14			7	R\$ 85,18
5	15			7	R\$ 85,18
5	16			7	R\$ 85,18
5	17			7	R\$ 85,18
5	18			7	R\$ 85,18
5	19			7	R\$ 85,18
5	20			7	R\$ 85,18
5	21			7	R\$ 85,18
5	22			7	R\$ 85,18
5	100		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	101		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	102		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	103		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	104		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	105		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	106		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	107		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	108		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	109		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	110		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	111		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	112		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	113		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	114		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	115		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
 Jaguariúna- SP

5	116		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	117		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	118		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	119		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	120		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	121		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	122		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	123		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	124		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	125		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	126		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	127		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	128		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	129		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	130		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	131		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
5	132		LOT.º CAMPO CAMANDUCAIA	3	R\$ 354,69
7	1			5	R\$ 212,85
7	2			5	R\$ 212,85
7	3			5	R\$ 212,85
7	4			5	R\$ 212,85
7	5			5	R\$ 212,85
7	6			5	R\$ 212,85
7	7			5	R\$ 212,85
7	8			5	R\$ 212,85
7	8	LOTE 4 QUDRA H	COND. FAZENDA DUAS MARIAS	7	R\$ 85,18
7	9			5	R\$ 212,85
7	10			5	R\$ 212,85
7	11			5	R\$ 212,85



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
 Jaguariúna- SP

7	12			5	R\$ 212,85
7	13			5	R\$ 212,85
7	14			5	R\$ 212,85
7	15			5	R\$ 212,85
7	16			5	R\$ 212,85
7	17			5	R\$ 212,85
7	19			5	R\$ 212,85
7	20			5	R\$ 212,85
7	21			5	R\$ 212,85
7	22			5	R\$ 212,85
7	23			5	R\$ 212,85
7	24			5	R\$ 212,85
7	25			5	R\$ 212,85
7	45			5	R\$ 212,85
7	46			5	R\$ 212,85
7	47			5	R\$ 212,85
8	1			9	R\$ 34,09
8	2			9	R\$ 34,09
8	3			9	R\$ 34,09
8	4			9	R\$ 34,09
8	5			9	R\$ 34,09
8	6			9	R\$ 34,09
8	10		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$ 149,01
8	11		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$ 149,01
8	12		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$ 149,01
8	13		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$ 149,01
8	14		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$ 149,01
8	15		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$ 149,01
8	16		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$ 149,01



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

8	17		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$ 149,01
8	18		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$ 149,01
8	19		LOT.º RES. RECANTO DOS LAGOS	6	R\$ 149,01
8	42		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$ 212,85
8	43		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$ 212,85
8	44		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$ 212,85
8	45		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$ 212,85
8	46		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$ 212,85
8	47		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$ 212,85
8	48		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$ 212,85
8	49		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$ 212,85
8	50		LOT.º VILA GUEDES	5	R\$ 212,85
8	51			8	R\$ 51,15
8	52			8	R\$ 51,15
8	53			8	R\$ 51,15
8	54			8	R\$ 51,15
8	55			8	R\$ 51,15
8	88	RUA REGENTE FEIJÓ		3	R\$ 354,69
9	1			9	R\$ 34,09
9	2			9	R\$ 34,09
9	3			9	R\$ 34,09
9	4			9	R\$ 34,09
9	5			9	R\$ 34,09
9	6			9	R\$ 34,09
9	7			9	R\$ 34,09
9	8			9	R\$ 34,09
9	9			9	R\$ 34,09
9	10			9	R\$ 34,09
9	11			9	R\$ 34,09



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
 Jaguariúna- SP

9	12			9	R\$ 34,09
9	13			9	R\$ 34,09
9	14			9	R\$ 34,09
9	50			9	R\$ 34,09
9	51			9	R\$ 34,09
9	52			9	R\$ 34,09
9	53			9	R\$ 34,09
9	54			9	R\$ 34,09
9	55			9	R\$ 34,09
9	56			9	R\$ 34,09
9	57			9	R\$ 34,09
9	58			9	R\$ 34,09
9	59			9	R\$ 34,09
9	60			9	R\$ 34,09
9	61			9	R\$ 34,09
9	62			9	R\$ 34,09
9	64			9	R\$ 34,09
9	65			9	R\$ 34,09
9	66			9	R\$ 34,09
9	67			9	R\$ 34,09
9	68			9	R\$ 34,09
9	69			9	R\$ 34,09
9	70			9	R\$ 34,09
9	129			5	R\$ 212,85
9	130			5	R\$ 212,85
9	131			5	R\$ 212,85
9	132			5	R\$ 212,85
9	133			5	R\$ 212,85
9	134			5	R\$ 212,85



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
 Jaguariúna- SP

9	135			5	R\$ 212,85
9	136			5	R\$ 212,85
9	137			5	R\$ 212,85
9	138			5	R\$ 212,85
9	139			5	R\$ 212,85
9	140			5	R\$ 212,85
9	150			5	R\$ 212,85
9	151			5	R\$ 212,85
9	152			5	R\$ 212,85
9	153			5	R\$ 212,85
9	154			5	R\$ 212,85
9	157			5	R\$ 212,85
9	158			5	R\$ 212,85
9	159			5	R\$ 212,85
9	160			5	R\$ 212,85
9	161			5	R\$ 212,85
9	162			5	R\$ 212,85
9	163			5	R\$ 212,85
9	164			5	R\$ 212,85
9	165			5	R\$ 212,85
9	166			5	R\$ 212,85
9	167			5	R\$ 212,85
9	168			5	R\$ 212,85
9	169			5	R\$ 212,85
9	170			5	R\$ 212,85
9	171			5	R\$ 212,85
9	172			5	R\$ 212,85
9	500			9	R\$ 34,09
9	501			9	R\$ 34,09



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
 Jaguariúna- SP

9	502			9	R\$ 34,09
9	503			9	R\$ 34,09
9	504			9	R\$ 34,09
9	505			9	R\$ 34,09
9	506			9	R\$ 34,09
9	507			9	R\$ 34,09
9	508			9	R\$ 34,09
9	509			9	R\$ 34,09
9	510			9	R\$ 34,09
9	511			9	R\$ 34,09
9	512			9	R\$ 34,09
9	513			9	R\$ 34,09
9	514			9	R\$ 34,09
10	1			5	R\$ 212,85
10	2			5	R\$ 212,85
10	3			5	R\$ 212,85
10	5			5	R\$ 212,85
10	5	LT 03 E 04 - QUADRA G	CHACARAS LOG ISLAND	10	R\$ 17,86
10	6			5	R\$ 212,85
10	7			5	R\$ 212,85
10	8			5	R\$ 212,85
10	9			5	R\$ 212,85
10	10			5	R\$ 212,85
10	11			5	R\$ 212,85
10	13			5	R\$ 212,85
10	50		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	51		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	52		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	53		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
 Jaguariúna- SP

10	54		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	55		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	56		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	57		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	58		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	59		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	60		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	61		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	62		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	63		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	64		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	65		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	66		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	67		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	68		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	69		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	70		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	71		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	72		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	73		LOT.º RES. HARAS PATENTE	3	R\$ 354,69
10	100		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	101		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	102		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	103		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	104		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	105		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	106		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	107		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	108		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

10	109		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	110		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	111		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	112		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	113		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	114		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	115		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	116		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	117		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	118		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	119		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
10	120		RESERVA SANTA IZABEL	4	R\$ 297,91
11	50		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
11	51		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
11	52		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
11	53		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
11	54		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
11	55		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
11	56		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
11	57		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
11	58		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
11	59		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
11	60		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
11	61		RES VARANDAS DOS JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
11	5			9	R\$ 34,09
11	6			9	R\$ 34,09
11	7			9	R\$ 34,09
11	8			9	R\$ 34,09
11	9			9	R\$ 34,09



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	BAIRRO	CÓDIGO	R\$/M2
	08-0088-0003	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
	08-0088-0004	MARGARIDA CORREA DE GODOY	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
	08-0088-0007	MEIA LUA		9	R\$ 34,09
	08-0088-0012	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$ 34,09
	08-0088-0013	VARGEAO DE BAIXO		9	R\$ 34,09
	08-0088-0014	JGR 284 - JERONIMO R. AZANHA		9	R\$ 34,09
	08-0088-0016	RUA GUIDO TOZZI	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
	08-0088-0022	ESTRADA DE SERVIDAO	ROSEIRA	7	R\$ 85,18
	08-0088-0023	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$ 34,09
	08-0088-0025	MEIA LUA		9	R\$ 34,09
	08-0088-0027	EST SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
	08-0088-0033	SITIO SANTO ANTONIO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
	08-0088-0034	VARJAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
	08-0088-0035	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
	08-0088-0037	VARJAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
	08-0088-0039	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$ 34,09
	08-0088-0045	EST DE SERVIDAO		9	R\$ 34,09
	08-0088-0046	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$ 34,09
	08-0088-0047	MARGARIDA CORREA DE GODOY	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
	08-0088-0048	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$ 34,09
	08-0088-0049	EST DE SERVIDAO		9	R\$ 34,09
	08-0088-0052	IMOVEL COLMEIA	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
	08-0088-0054	SANTA JULIA		9	R\$ 34,09
	08-0088-0055	SITIO SANTA MARIA	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
	08-0088-0056	EST SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
	08-0088-0058	SANTA JULIA		9	R\$ 34,09
	08-0088-0059	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

08-0088-0060	SANTA JULIA		9	R\$ 34,09
08-0088-0063	EST DE SERVIDAO		9	R\$ 34,09
08-0088-0064	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$ 34,09
08-0088-0067	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$ 34,09
08-0088-0068	VITORIO ANTONIAZI	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0069	RUA TRES	E PESQUEIRO RECANTO	9	R\$ 34,09
08-0088-0070	NEZULA SILVA MENALI	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0072	NUC N SRA DE FATIMA		9	R\$ 34,09
08-0088-0074	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0075	RUA MARANHAO	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0077	MELISSA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0080	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$ 34,09
08-0088-0083	FERNANDO LUIS BASSETTO	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0084	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0085	PEDRO FALASCO	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0087	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0088	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0089	RUA GUIDO TOZZI		9	R\$ 34,09
08-0088-0090	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$ 34,09
08-0088-0091	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM		9	R\$ 34,09
08-0088-0092	JGR 321 - JOAQUIM P. DA SILVA		9	R\$ 34,09
08-0088-0095	SEM DENOMINACAO		9	R\$ 34,09
08-0088-0101	CHACARA RECANTO	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$ 34,09
08-0088-0105	SITIO SÃO JOSE-QUINHÃO4,5		9	R\$ 34,09
08-0088-0107	RECANTO	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$ 34,09
08-0088-0108	AUGUSTO ALVES FELIPPE	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0110	SANTA JULIA		9	R\$ 34,09
08-0088-0111	PESQUEIRO SANTA MARIA		9	R\$ 34,09
08-0088-0112	MARGARIDA CORREA DE GODOY	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

08-0088-0115	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0116	CHACARA RECANTO	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$ 34,09
08-0088-0119	SEM DENOMINACAO		9	R\$ 34,09
08-0088-0120	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$ 34,09
08-0088-0122	JGR 321 - JOAQUIM P. DA SILVA	MEIA LUA	9	R\$ 34,09
08-0088-0123	PESQ STA MARIA		9	R\$ 34,09
08-0088-0124	PESQ STA MARIA		9	R\$ 34,09
08-0088-0126	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0127	CHACARA RECANTO		9	R\$ 34,09
08-0088-0128	SANTA JULIA		9	R\$ 34,09
08-0088-0130	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO		9	R\$ 34,09
08-0088-0131	CHAC. ROSA DE LIMA		9	R\$ 34,09
08-0088-0133	EST DE SERVIDAO		9	R\$ 34,09
08-0088-0135	NOSSO CANTINHO		9	R\$ 34,09
08-0088-0136	TERRAS B RETIRO		8	R\$ 51,15
08-0088-0137	PEDRO FALASCO	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0140	EST SERVIDAO	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0141	VITORIO ANTONIAZI	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0142	AUGUSTO ALVES FELIPPE	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0148	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0149	RANCHO CALIFORNIA	MEIA LUA	9	R\$ 34,09
08-0088-0150	CHACARA RECANTO	E PESQUEIRO RECANTO	9	R\$ 34,09
08-0088-0152	VARGEAO	GUEDES	9	R\$ 34,09
08-0088-0153	IMV TANQUINHO VELHO		9	R\$ 34,09
08-0088-0154	SEM DENOMINACAO		9	R\$ 34,09
08-0088-0155	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO	PES SANTA MARIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0156	CHACARA RECANTO	PES SANTA MARIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0157	VARGEAO	GUEDES	9	R\$ 34,09
08-0088-0159	RANCHO CALIFORNIA	MEIA LUA	9	R\$ 34,09



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

08-0088-0162	RUR COLM PTE G38	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0163	PESQ. RECANTO	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$ 34,09
08-0088-0164	SANTA JULIA		9	R\$ 34,09
08-0088-0165	RUA MARANHAO	BELA VISTA	4	R\$ 297,91
08-0088-0166	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0168	MARIA APARECIDA LONGO MURER	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0169	MARGARIDA CORREA DE GODOY	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0170	LOTE TRINTA E SETE	ROSEIRA	7	R\$ 85,18
08-0088-0171	VARGEAO	GUEDES	9	R\$ 34,09
08-0088-0172	VARGEAO	GUEDES	9	R\$ 34,09
08-0088-0173	RANCHO CALIFORNIA	MEIA LUA	9	R\$ 34,09
08-0088-0174	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	R\$ 85,18
08-0088-0178	RUA MARANHAO		4	R\$ 297,91
08-0088-0180	FAZENDA SANTA CRUZ		3	R\$ 354,69
08-0088-0183	PARTE QUINHÃO DOIS		8	R\$ 51,15
08-0088-0185	PESQUEIRO SAO JOSE	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0186	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	R\$ 85,18
08-0088-0189	ROD SP 95	SAO SEBASTIAO	4	R\$ 297,91
08-0088-0190	DE T DESM S S JOSE	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0191	DE T DESM S S JOSE	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0196	LOTE 45 QD A	CAMANDUCAIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0197	RUA MARANHAO	BELA VISTA	4	R\$ 297,91
08-0088-0198	SEIS CAPITINGA		9	R\$ 34,09
08-0088-0200	RUA GASPERE	SAO SEBASTIAO	4	R\$ 297,91
08-0088-0201	RUA GASPERE	SAO SEBASTIAO	4	R\$ 297,91
08-0088-0202	RUA DOZE	MEIA LUA	9	R\$ 34,09
08-0088-0203	RUA MARANHAO	BELA VISTA	4	R\$ 297,91
08-0088-0204	RUA LUIS BALDO	CAPOTUNA	5	R\$ 212,85
08-0088-0205	R ANTONIO DE A FERNANDES	RES. PARQUE DOS IPES	5	R\$ 212,85



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

08-0088-0206	B SAO JOSE		9	R\$ 34,09
08-0088-0210	RUA GASPERE	SAO SEBASTIAO	4	R\$ 297,91
08-0088-0212	RUA REGENTE FEIJO	MAUA II	3	R\$ 354,69
08-0088-0213	EST SERVIDAO INTERNA	CAPOTUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0214	EST SERVIDAO INTERNA	CAPOTUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0215	AVENIDA ALEXANDRE MARION	CAPOTUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0216	AVENIDA ALEXANDRE MARION	CAPOTUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0217	AVENIDA ALEXANDRE MARION	DONA LUIZA	5	R\$ 212,85
08-0088-0218	RUA AGOSTINI	DONA LUIZA	5	R\$ 212,85
08-0088-0219	RUA BODINI	DONA LUIZA	5	R\$ 212,85
08-0088-0220	EST SERVIDAO INTERNA	DONA LUIZA	5	R\$ 212,85
08-0088-0221	EST SERVIDAO INTERNA	DONA LUIZA	5	R\$ 212,85
08-0088-0222	RUA SOUZA	DONA LUIZA	5	R\$ 212,85
08-0088-0223	ROD SP 340	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0235	SUBDIV. FAZ. SANTA CRUZ	CRUZEIRO DO SUL	4	R\$ 297,91
08-0088-0239	JGR 284 - JERONIMO R. AZANHA	TANQUINHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0240	RANCHO CALIFORNIA	MEIA LUA	9	R\$ 34,09
08-0088-0241	AV ANTONIO PINTO CATAO	PLANALTO	5	R\$ 212,85
08-0088-0247	SITIO BELA VISTA	VARGEAO	9	R\$ 34,09
08-0088-0248	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0249	DE T DESM S S JOSE	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0324	IMV TANQUINHO VELHO		9	R\$ 34,09
08-0088-0326	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	R\$ 85,18
08-0088-0327	MUNICIPAL		9	R\$ 34,09
08-0088-0328	PEDRO FALASCO	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0332	AUGUSTO ALVES FELIPPE	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0333	AUGUSTO ALVES FELIPPE	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0334	PEDRO FALASCO	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0335	JGR 284 - JERONIMO R. AZANHA		9	R\$ 34,09



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

08-0088-0336	JGR 284 - JERONIMO R. AZANHA		9	R\$ 34,09
08-0088-0337	SERRINHA		4	R\$ 297,91
08-0088-0338	AVENIDA ALEXANDRE MARION	CAPOTUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0339	JGR 348 - JAN E. DE NAVARRO	Nª SRª DE FATIMA	9	R\$ 34,09
08-0088-0340	A FAZ STª JULIA		9	R\$ 34,09
08-0088-0341	MUNICIPAL JGR-317		9	R\$ 34,09
08-0088-0343	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0344	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0345	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0346	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0347	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0348	AV ANTONIO PINTO CATAO	PLANALTO	5	R\$ 212,85
08-0088-0349	JGR 221 - AMADEU BRUNO	URBANO BOM JARDIM	9	R\$ 34,09
08-0088-0351	RUA MARANHAO	BELA VISTA	4	R\$ 297,91
08-0088-0352	RUA GUIDO TOZZI	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0353	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. PARQUE DOS IPES	4	R\$ 297,91
08-0088-0356	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0357	RUA MARANHAO	SAO PEDRO	7	R\$ 85,18
08-0088-0359	RUA THOMAZ JASSO	COND RES PIAZZA DI FIRENZI	5	R\$ 212,85
08-0088-0360	ROD SP 107 KM 28,4		9	R\$ 34,09
08-0088-0361	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	5	R\$ 212,85
08-0088-0362	RUA AMAZONAS	PREFEITURA	3	R\$ 354,69
08-0088-0363	RUA AMAZONAS	PREFEITURA	3	R\$ 354,69
08-0088-0364	RUA JOAO FRAZATO	DONA IRMA	5	R\$ 212,85
08-0088-0365	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	5	R\$ 212,85
08-0088-0368	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	5	R\$ 212,85
08-0088-0371	RUA AGOSTINI	DONA LUIZA	5	R\$ 212,85
08-0088-0372	RUA BODINI	DONA LUIZA	5	R\$ 212,85
08-0088-0373	AV BATISTA PINA	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

08-0088-0378	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0386	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0387	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0390	RUA ALCIDES DE O GERMANO	VENTURINI	3	R\$ 354,69
08-0088-0391	RUA ALCIDES DE O GERMANO	VENTURINI	3	R\$ 354,69
08-0088-0392	RUA SISTI	VENTURINI	3	R\$ 354,69
08-0088-0459	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0460	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	5	R\$ 212,85
08-0088-0461	RUA CANDIDO VENTURINI	VENTURINI	3	R\$ 354,69
08-0088-0472	RUA MARANHAO	LOT SAO PEDRO	7	R\$ 85,18
08-0088-0476	RUA ALCIDES DE O GERMANO	VENTURINI	3	R\$ 354,69
08-0088-0477	RUA MARANHAO	LOT SAO PEDRO	7	R\$ 85,18
08-0088-0478	RUA JOAQUIM M. DE SOUZA	COND. VITORIA RESIDENCE	5	R\$ 212,85
08-0088-0482	ESTRADA QUATRO		9	R\$ 34,09
08-0088-0485	RURAL COLMEIA	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0496	PÇA REYNALDO CHIAVEGATO	DONA IRMA	5	R\$ 212,85
08-0088-0499	AVENIDA ANTARCTICA	COND. VILLAGIO D'ITALIA	5	R\$ 212,85
08-0088-0504	AV ARMANDO MARIO TOZZI	SANTA URSULA	8	R\$ 51,15
08-0088-0510	AVENIDA ANTARCTICA	SANTA URSULA	8	R\$ 51,15
08-0088-0519	AVENIDA ALEXANDRE MARION	COND RES RECANTO DOS PASSAROS	4	R\$ 297,91
08-0088-0520	PÇA BASAGLIA	CAPOTUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0521	RUA JULIA C RODRIGU	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0522	RUA JULIA C RODRIGU	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0523	RUA JULIA C RODRIGU	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0524	RUA JULIA C RODRIGU	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0525	AV ARMANDO MARIO TOZZI	SANTA URSULA	8	R\$ 51,15
08-0088-0526	AVENIDA ANTARCTICA	SANTA URSULA	8	R\$ 51,15
08-0088-0527	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0528	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM		7	R\$ 85,18



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

08-0088-0530	RUA SOUZA	CAPOTUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0532	AVENIDA ANTARCTICA	SANTA URSULA	8	R\$ 51,15
08-0088-0536	RUA MARANHAO	COND. QUINTA B. VISTA II	3	R\$ 354,69
08-0088-0537	RUA STO ANTONIO POSSE	DOM BOSCO	3	R\$ 354,69
08-0088-0541	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. PARQUE DOS IPES	4	R\$ 297,91
08-0088-0542	AV ANTONIO PINTO CATAO	CAPOTUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0550	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0551	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	UNIVERSO	9	R\$ 34,09
08-0088-0555	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0556	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0557	RUA AZANHA	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0558	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0560	IMV TANQUINHO VELHO		9	R\$ 34,09
08-0088-0566	RUA ANESIA VENTURINI ZANI	PREFEITURA	3	R\$ 354,69
08-0088-0571	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0575	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	R\$ 85,18
08-0088-0577	PÇA EMILIO MARCONATO	PRIMAVERA	7	R\$ 85,18
08-0088-0583	AV JANUARIO E DE NAVARRO	BOTANICO	4	R\$ 297,91
08-0088-0584	AV JANUARIO E DE NAVARRO	BOTANICO	4	R\$ 297,91
08-0088-0585	AV JANUARIO E DE NAVARRO	BOTANICO	4	R\$ 297,91
08-0088-0586	AV JANUARIO E DE NAVARRO	BOTANICO	4	R\$ 297,91
08-0088-0587	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0588	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0590	ROD SP 107 KM 28,4		7	R\$ 85,18
08-0088-0592	AVENIDA ALEXANDRE MARION	VILA 12 DE SETEMBRO	5	R\$ 212,85
08-0088-0593	AVENIDA ALEXANDRE MARION	COND. RES. V. TOSCANA I	5	R\$ 212,85
08-0088-0602	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0624	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0627	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	R\$ 297,91



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

08-0088-0630	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	R\$ 297,91
08-0088-0631	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	R\$ 297,91
08-0088-0632	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	R\$ 297,91
08-0088-0633	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	R\$ 297,91
08-0088-0634	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	R\$ 297,91
08-0088-0635	AV JANUARIO E DE NAVARRO	NOVA JAGUARIUNA II	4	R\$ 297,91
08-0088-0639	SITIO BELA VISTA		8	R\$ 51,15
08-0088-0640	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0641	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0642	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0643	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0644	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0645	AVENIDA ALEXANDRE MARION	12 DE SETEMBRO 1ª ET	6	R\$ 149,01
08-0088-0647	AV ANTONIO PINTO CATAO	CAPOTUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0648	AV ANTONIO PINTO CATAO	CAPOTUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0650	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0651	RUA MARANHAO	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0652	RUA MARANHAO	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0653	RUA MARANHAO	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0655	RUA DARCY DE C. SOUZA	RES. PARQUE DOS IPES	4	R\$ 297,91
08-0088-0656	RUA DARCY DE C. SOUZA	RES. PARQUE DOS IPES	4	R\$ 297,91
08-0088-0657	RUA DARCY DE C. SOUZA	RES. PARQUE DOS IPES	4	R\$ 297,91
08-0088-0658	RUA DARCY DE C. SOUZA	RES. PARQUE DOS IPES	4	R\$ 297,91
08-0088-0662	ESTRADA MUNICIPAL	COND. PLAZZA VILLE	6	R\$ 149,01
08-0088-0663	ESTRADA MUNICIPAL	SITIO SAO PEDRO	6	R\$ 149,01
08-0088-0665	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0667	EST PROJETADA	CRUZEIRO DO SUL	8	R\$ 51,15
08-0088-0670	PÇA REYNALDO CHIAVEGATO	DONA IRMA	8	R\$ 51,15
08-0088-0671	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	8	R\$ 51,15



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

08-0088-0672	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	8	R\$ 51,15
08-0088-0673	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	8	R\$ 51,15
08-0088-0674	RUA THOMAZ JASSO	DONA IRMA	8	R\$ 51,15
08-0088-0675	PÇA REYNALDO CHIAVEGATO	DONA IRMA	8	R\$ 51,15
08-0088-0676	AV. PACIFICO MONEDA	COND. FRANC. BOMBARDA	4	R\$ 297,91
08-0088-0677	AV. PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0681	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0685	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. PARQUE DOS IPES	4	R\$ 297,91
08-0088-0686	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. PARQUE DOS IPES	4	R\$ 297,91
08-0088-0687	RUA ALCIDES DE O GERMANO	VENTURINI	3	R\$ 354,69
08-0088-0689	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0690	ESTRADA MUNICIPAL		9	R\$ 34,09
08-0088-0697	JGR 221 - AMADEU BRUNO	URBANO BOM JARDIM	9	R\$ 34,09
08-0088-0699	PÇA DAS COMUNICACOES	PREFEITURA	3	R\$ 354,69
08-0088-0702	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$ 638,41
08-0088-0705	EST SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0706	AV ANTONIO PINTO CATAO	PLANALTO	5	R\$ 212,85
08-0088-0707	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0708	PÇA BASAGLIA	CAPOTUNA	5	R\$ 212,85
08-0088-0709	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0717	EST SERVIDAO	CAPOTUNA	7	R\$ 85,18
08-0088-0718	EST SERVIDAO	CAPOTUNA	7	R\$ 85,18
08-0088-0719	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	FAZ. JAGUARI	9	R\$ 34,09
08-0088-0722	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$ 34,09
08-0088-0723	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$ 34,09
08-0088-0724	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$ 34,09
08-0088-0725	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$ 34,09
08-0088-0726	RUA TRES	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$ 34,09
08-0088-0727	CHACARA RECANTO	PESQUEIRO RECANTO	9	R\$ 34,09



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

08-0088-0729	RUA MARANHÃO	CAPOTUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0730	PÇA BASAGLIA	CAPOTUNA	7	R\$ 85,18
08-0088-0734	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	R\$ 85,18
08-0088-0740	ESTRADA MUNICIPAL	SITIO CANTA GALO	7	R\$ 85,18
08-0088-0743	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0747	RUA MARANHÃO	SAO PEDRO	7	R\$ 85,18
08-0088-0748	RUA MARANHÃO	COND. MANACA	5	R\$ 212,85
08-0088-0749	RUA MARANHÃO	SAO PEDRO	7	R\$ 85,18
08-0088-0750	RUA STO ANTONIO POSSE		3	R\$ 354,69
08-0088-0756	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0757	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0758	AV ANTONIO PINTO CATAO	PLANALTO	5	R\$ 212,85
08-0088-0759	RUA AMAZONAS	PLANALTO	5	R\$ 212,85
08-0088-0761	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0762	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0763	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0765	RUA FRANCISCO DAL'BO	GUEDES	9	R\$ 34,09
08-0088-0767	RUA FRANCISCO DAL'BO	GUEDES	9	R\$ 34,09
08-0088-0768	JGR 221 - AMADEU BRUNO	GLB F -REM. FAZ DA BARRA	9	R\$ 34,09
08-0088-0770	PEDRO DO ROSARIO	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0772	RUA AMAZONAS	PLANALTO	5	R\$ 212,85
08-0088-0774	PACIFICO MONEDA	COND. Q.DAS LARANJEIRAS	5	R\$ 212,85
08-0088-0776	PACIFICO MONEDA	COND. QUINTA DO CONDE	6	R\$ 149,01
08-0088-0779	PACIFICO MONEDA	COND. RES. JAGUARIUNA III	7	R\$ 85,18
08-0088-0780	ROD. ANDRE F. MONTORO	COND. LAGO DA BARRA	5	R\$ 212,85
08-0088-0784	RUA MANOEL CAIADO	GUEDES	8	R\$ 51,15
08-0088-0785	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0786	VITORIO ANTONIAZI	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0788	MARGARIDA CORREA DE GODOY	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

08-0088-0789	EST. MUNIC JGR 354-ALBERTO MACEDO JR.		6	R\$ 149,01
08-0088-0791	RUA JOAO FRAZATO	DONA IRMA	5	R\$ 212,85
08-0088-0792	JGR 254 - SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0793	AV JANUARIO E DE NAVARRO	DO SITIO DA PONTE	4	R\$ 297,91
08-0088-0794	RUA AMAZONAS	PLANALTO	5	R\$ 212,85
08-0088-0795	AV VICENZO GRANGHELI	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0796	R ANTONIO DE A FERNANDES	RES. PARQUE DOS IPES	5	R\$ 212,85
08-0088-0797	RUA LUIS BALDO	CAPOTUNA	5	R\$ 212,85
08-0088-0798	PACIFICO MONEDA	COND. JOSE ARTOSI	5	R\$ 212,85
08-0088-0799	JGR 317 - FRANC. V. D B .GRANC.	BORDA DA MATA	9	R\$ 34,09
08-0088-0800	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0801	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	ROSEIRA	7	R\$ 85,18
08-0088-0802	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	ROSEIRA	7	R\$ 85,18
08-0088-0803	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	ROSEIRA	7	R\$ 85,18
08-0088-0804	ROD PREF AZIZ LIAN	DONA AMELIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0805	JGR 316 - HILDA DAVID DAL'BÓ	GUEDES	8	R\$ 51,15
08-0088-0806	EST. MUNICIPAL - ANTONIO PINA	COND. RES. PANINI	5	R\$ 212,85
08-0088-0807	EST SERVIDAO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0808	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0809	VITORIO ANTONIAZI	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0810	VITORIO ANTONIAZI	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0811	AV JOAO ANTONIO NERY	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0812	PACIFICO MONEDA	VARGEAO	7	R\$ 85,18
08-0088-0813	RUA MARANHAO	SUB FAZENDA DA BARRA	9	R\$ 34,09
08-0088-0814	EST. MUNICIPAL	SITIO CAPOTUNA	5	R\$ 212,85
08-0088-0815	AV. PACIFICO MONEDA	SITIO CAPOTUNA	9	R\$ 34,09
08-0088-0816	EST MUN JUDITE DOS SANTOS PINTO	COND. RES. JAGUARIUNA I	8	R\$ 51,15
08-0088-0817	EST MUN JUDITE DOS SANTOS PINTO	COND. RES. JAGUARIUNA II	8	R\$ 51,15
08-0088-0818	EST SERVIDÃO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

08-0088-0819	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0823	RUA AMOREIRA	ROSEIRA	7	R\$ 85,18
08-0088-0824	EST MUNICIPAL	SITIO SÃO JOSÉ	9	R\$ 34,09
08-0088-0825	AV ANTONIO PINTO CATAO	RES. PQ. DOS IPES	4	R\$ 297,91
08-0088-0826	AV PACIFICO MONEDA	DESM BOA VISTA III-SITIO PELOPURINHO	5	R\$ 212,85
08-0088-0827	EST MUN JGR 254-SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0829	ESTRADA DE SERVIDAO	CHAC N.ª SR.ª APARECIDA	9	R\$ 34,09
08-0088-0831	ESTRADA DE SERVIDAO	SITIO SÃO JUDAS TADEU	7	R\$ 85,18
08-0088-0832	EST MUN JGR 254-SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0834	RUA PROF.ª JULIA CALHAU RODRIGUES	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0835	RUA PROF.ª JULIA CALHAU RODRIGUES	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0836	ROD CAMPINAS MOGI MIRIM	ROSEIRA	7	R\$ 85,18
08-0088-0837	EST MUN JGR 316-HILDA DAVID DAL'BO	DESMB IMOV CAPITINGA	9	R\$ 34,09
08-0088-0838	RUA MARANHAO	DESMEMB FAZ BARRA	5	R\$ 212,85
08-0088-0839	RUA MARANHAO	DESMEMB FAZ BARRA	5	R\$ 212,85
08-0088-0840	AV. ANTONIO PINTO CATAO	RES. PQ. DOS IPES	4	R\$ 297,91
08-0088-0841	RUA VIGATO	RES. DR JOAO A. NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0843	AV. PACIFICO MONEDA	COND. PACIFICO TAITI	5	R\$ 212,85
08-0088-0844	AV. PACIFICO MONEDA	COND. PACIFICO FIJI	5	R\$ 212,85
08-0088-0845	AV. PACIFICO MONEDA	COND. PACIFICO HAWAI	5	R\$ 212,85
08-0088-0846	RUA BODINI	JD. DONA LUIZA	5	R\$ 212,85
08-0088-0847	RUA BODINI	JD. DONA LUIZA	5	R\$ 212,85
08-0088-0848	RUA BODINI	JD. DONA LUIZA	5	R\$ 212,85
08-0088-0849	RUA BODINI	JD. DONA LUIZA	5	R\$ 212,85
08-0088-0854	ROD. ANDRE F. MONTORO	DESEMB FAZ. DA BARRA	9	R\$ 34,09
08-0088-0857	ROD. PREF AZIZ LIAN	BORDA DA MATA	9	R\$ 34,09
08-0088-0858	ROD. PREF AZIZ LIAN	FAZ. DONA AMELIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0859	EST MUN JGR 221 - AMADEU BRUNO	DESEMB FAZ. DA BARRA	9	R\$ 34,09
08-0088-0860	ESTRADA MUNICIPAL	DESEMB FAZ. DA BARRA	9	R\$ 34,09



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

08-0088-0861	PÇA. BASAGLIA	CAPOTUNA	7	R\$ 85,18
08-0088-0862	PCA EMILIO MARCONATO	RESIDENCIAL DR JOAO ALDO NASSIF	7	R\$ 85,18
08-0088-0864	RUA PEDRO LANA	COND. RES. JAGUARIUNA-LOTE C	7	R\$ 85,18
08-0088-0865	RUA PEDRO LANA	COND. RES. JAGUARIUNA-LOTE B	7	R\$ 85,18
08-0088-0867	RODV CAMPINAS MOGI MIRIM	ROSEIRA	7	R\$ 85,18
08-0088-0868	CAM SERVIDAO	DONA AMELIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0869	EST MUN JGR 317-FRANCISCA VAN DER B GRANCHELLI	BORDA DA MATA	9	R\$ 34,09
08-0088-0870	R OSVALDO VICENTINI	SITIO CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$ 212,85
08-0088-0872	ESTR MUNICIPAL	VARGEAO	9	R\$ 34,09
08-0088-0873	ESTR MUNICIPAL	VARGEAO	9	R\$ 34,09
08-0088-0874	ESTR MUNICIPAL	VARGEAO	9	R\$ 34,09
08-0088-0875	EST MUN JGR 254 - SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0876	EST MUN JGR 254 - SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0877	EST MUN JGR 254 - SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0879	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	9	R\$ 34,09
08-0088-0880	ESTR MUNICIPAL	SITIO CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$ 212,85
08-0088-0881	R OSVALDO VICENTINI	SITIO CORAÇÃO DE JESUS	5	R\$ 212,85
08-0088-0882	AV PROJETADA	CRUZEIRO DO SUL	4	R\$ 297,91
08-0088-0883	AV ANTONIO PINTO CATÃO	CAPOTUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0884	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	9	R\$ 34,09
08-0088-0885	EST MUN JGR 221 - AMADEU BRUNO	COND. ALTOS DO CAMANDUCAIA	5	R\$ 212,85
08-0088-0886	AV ANTONIO PINTO CATÃO	CAPOTUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0890	PCA CYRILO FONTANELLA	FONTANELLA	3	R\$ 354,69
08-0088-0891	RUA SEM DENOMINAÇÃO	DESM BOA VISTA III-SITIO PELOPURINHO	5	R\$ 212,85
08-0088-0892	RUA SEM DENOMINAÇÃO	DESM BOA VISTA III-SITIO PELOPURINHO	5	R\$ 212,85
08-0088-0944	ESTR MUN JGR 354 - ALBERTO MACEDO JUNIO	SUBD CHAC SÃO JOSÉ	9	R\$ 34,09
08-0088-0945	ESTR MUN JGR 354 - ALBERTO MACEDO JUNIO	SUBD CHAC SÃO JOSÉ	9	R\$ 34,09
08-0088-0947	ESTRADA SERVIDÃO	CAPOTUNA	9	R\$ 34,09
08-0088-0949	ESTR MUN JGR 254 - SANTA CRUZ	TANQUINHO	9	R\$ 34,09



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

08-0088-0950	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0951	ESTR MUN JGR 348 - JANUARIO ELISEU DE NAVARRO	SANTA JULIA	9	R\$ 34,09
08-0088-0952	RUA RIO GRANDE DO NORTE	JARDIM FONTANELLA	3	R\$ 354,69
08-0088-0953	AV. JOÃO ANTONIO NERY	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0954	AV. JOÃO ANTONIO NERY	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0955	RUA JOSE PIRES JUNIOR	NOVA JAGUARIUNA	4	R\$ 297,91
08-0088-0956	RUA PEDRO LANA	VARGEAO	9	R\$ 34,09
08-0088-0958	AV ALEXANDRE MARION	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0959	AV ALEXANDRE MARION	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0960	AV ALEXANDRE MARION	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0961	AV ALEXANDRE MARION	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0962	EST. DE SERVIDÃO	ROSEIRA	7	R\$ 85,18
08-0088-0963	EST. DE SERVIDÃO	SUBD SIT Sta TEREZA	7	R\$ 85,18
08-0088-0964	EST. MUNICIPAL (ESTRADA DO BRUNO)	SUBD SIT Sta TEREZA	7	R\$ 85,18
08-0088-0965	EST. MUNICIPAL (ESTRADA DO BRUNO)	SUBD SIT Sta TEREZA	7	R\$ 85,18
08-0088-0966	EST. MUNICIPAL (ESTRADA DO BRUNO)	SUBD SIT Sta TEREZA	7	R\$ 85,18
08-0088-0967	EST. MUNICIPAL (ESTRADA DO BRUNO)	SUBD SIT Sta TEREZA	7	R\$ 85,18
08-0088-0968	EST. MUNICIPAL (ESTRADA DO BRUNO)	SUBD SIT Sta TEREZA	7	R\$ 85,18
08-0088-0973	RUA JOSE DIAS	SUBD SÍTIO DA PONTE	4	R\$ 297,91
08-0088-0974	EST MUN JGR 316-HILDA DAVID DAL'BO	CAPITINGA	9	R\$ 34,09
08-0088-0975	EST MUN JGR 316-HILDA DAVID DAL'BO	CAPITINGA	9	R\$ 34,09
08-0088-0976	EST DE SERVIDAO	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-0977	RUA JULIO FRANK	SUBD SÍTIO SERRA	4	R\$ 297,91
08-0088-0982	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0983	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0984	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0985	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0986	AV PACIFICO MONEDA	VARGEAO	5	R\$ 212,85
08-0088-0996	SÍTIO SÃO SEBASTIAO	DESMEMB SIT. SÃO SEBASTIAO	7	R\$ 85,18



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

08-0088-0997	FAZ. SERRINHA	DESMEMB FAZ SERRINHA	7	R\$ 85,18
08-0088-1001	EST MUN JGR 321 - JOAQUIM PARNAIBA DA SILVA	CHAC. MEIA LUA	9	R\$ 34,09
08-0088-1002	EST DE SERVIDAO	SUBD SIT BORDA DA MATA	9	R\$ 34,09
08-0088-1011	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	SUBD CHAC SÃO JOSÉ	9	R\$ 34,09
08-0088-1012	EST MUN JGR 354-ALBERTO MACEDO JUNIOR	SUBD CHAC SÃO JOSÉ	9	R\$ 34,09
08-0088-1013	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	SUBD CHAC SÃO JOSÉ	9	R\$ 34,09
08-0088-1015	ROD PREF AZIZ LIAN	SUBD FAZ DONA AMELIA	9	R\$ 34,09
08-0088-1016	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	SUBD SITIO NOVA ESPERANÇA	9	R\$ 34,09
08-0088-1017	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	SUBD CHAC SÃO JOSE	9	R\$ 34,09
08-0088-1018	ROD SP-107 - PREF AZIZ LIAN	FAZENDA DONA AMELIA	9	R\$ 34,09
08-0088-1019	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	FAZENDA IPIRANGA	9	R\$ 34,09
08-0088-1035	RUA FIGUERA	ROSEIRA (BAIXO)	7	R\$ 85,18
08-0088-1036	RUA APARECIDA MARIN	LOT PQ FLORIANOPOLIS	7	R\$ 85,18
08-0088-1037	RUA APARECIDA MARIN	LOT PQ FLORIANOPOLIS	7	R\$ 85,18
08-0088-1038	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	FAZENDA IPIRANGA	9	R\$ 34,09
08-0088-1039	RUA HILDA DAVID DAL'BO	GUEDES	8	R\$ 51,15
08-0088-1040	RUA JULIO FRANK	SÍTIO SERRA	4	R\$ 297,91
08-0088-1041	RUA JULIO FRANK	SÍTIO SERRA	4	R\$ 297,91
08-0088-1042	ROD SP 340 - CAMPINAS MOGI MIRIM	FAZENDA IPIRANGA	9	R\$ 34,09
08-0088-1043	RUA JÚLIO FRANK	SÍTIO SERRA	4	R\$ 297,91
08-0088-1044	RUA SEM DENOMINAÇÃO	SÍTIO SERRA	4	R\$ 297,91
08-0088-1045	ESTRADA JGR 221 - AMADEU BRUNO		9	R\$ 34,09
08-0088-1046	ESTRADA JGR 221 - AMADEU BRUNO		9	R\$ 34,09
08-0088-1047	SÍTIO SÃO BENTO II		7	R\$ 85,18
08-0088-1048	PEDRO FALASCO	RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-1049	RUA VIGATO		7	R\$ 85,18
08-0088-1050	AV VICENZO GRANGHELI		7	R\$ 85,18
08-0088-1051	ROD SP 340	RESERVA SANTA IZABEL	8	R\$ 51,15
08-0088-1054	ESTRADA JGR 254	SANTA CRUZ	9	R\$ 34,09



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

08-0088-1057	SÍTIO BECA		7	R\$ 85,18
08-0088-1058	SÍTIO SÃO BENTO III		7	R\$ 85,18
08-0088-1059	SÍTIO BECA		7	R\$ 85,18
08-0088-1060	SÍTIO SÃO BENTO		7	R\$ 85,18
08-0088-1062	RUA MARANHÃO	CAPOTUNA	7	R\$ 85,18
08-0088-1063	ESTRADA DE SERVIDAO	CAPOTUNA	7	R\$ 85,18
08-0088-1064	ESTRADA DE SERVIDAO	CAPOTUNA	7	R\$ 85,18
08-0088-1065	ESTRADA DE SERVIDAO	CAPOTUNA	7	R\$ 85,18
08-0088-1066	ESTRADA MUNICIPAL	CAPOTUNA	7	R\$ 85,18
08-0088-1067	AV RINALDI	SUBDIVISÃO SÍTIO CANTA GALO	7	R\$ 85,18
08-0088-1068	ROD ROD DR ADEMAR DE BARROS	SUBD FAZENDA IPIRANGA	9	R\$ 34,09
08-0088-1069	ROD ROD DR ADEMAR DE BARROS	SUBD FAZENDA IPIRANGA	9	R\$ 34,09
08-0088-1070	RUA THOMAZ JASSO	JARDIM DONA IRMA	9	R\$ 34,09
08-0088-1071	RUA THOMAZ JASSO	JARDIM DONA IRMA	9	R\$ 34,09
08-0088-1072	RUA THOMAZ JASSO	JARDIM DONA IRMA	9	R\$ 34,09
08-0088-1073	EST ESTRADA MUNICIPAL	CHACARA RECREIO PRIMAVERA	7	R\$ 85,18
08-0088-1074	EST ESTRADA MUNICIPAL	CHACARA RECREIO PRIMAVERA	5	R\$ 212,85
08-0088-1075	RUA THOMAZ JASSO	JARDIM DONA IRMA	9	R\$ 34,09
08-0088-1086	ROD PREFEITO AZIZ LIAN - SP 107	FAZENDA DONA AMÉLIA	9	R\$ 34,09
08-0088-1087	AV GUIDO TOZZI	TANQUINHO VELHO	9	R\$ 34,09
08-0088-1088	EST JGR 284 - JERONIMO RODRIGUES AZANHA	TANQUINHO	9	R\$ 34,09
08-0088-1089	EST SERVIDAO	BORDA DA MATA	9	R\$ 34,09
08-0088-1091	EST JGR 354 - ALBERTO MACEDO JUNIOR	SITIO SANTA LUZIA	9	R\$ 34,09
08-0088-1096	EST MUNICIPAL	DESM. SÍTIO CAPOTUNA	9	R\$ 34,09
08-0088-1097	AV ALEXANDRE MARION	DESM. SÍTIO CAPOTUNA	9	R\$ 34,09
08-0088-1099	AV DERMÍ ANTONIO ROVARIS	ESTANCIA DAS FLORES	4	R\$ 297,91
08-0088-1100	ROD ROD. SP 95 JOAO BEIRA	LOTEAMENTO CRUZEIRO DO SUL	9	R\$ 34,09
08-0088-1101	RUA UM	VILA GUEDES	3	R\$ 354,69
08-0088-1103	ESTRADA MUNICIPAL	SITIO SANTO ANTONIO	7	R\$ 85,18



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

08-0088-1104	ESTRADA DE SERVIDÃO	DESM SITIO CAPOTUNA	9	R\$ 34,09
08-0088-1105	RUA MELISSA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	COND RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-1106	ROD GOV ANDRE FRANCO MONTORO	IMOVEL SITUADO FAZENDA DA BARRA	9	R\$ 34,09
08-0088-1107	SITIO SANTO BELO	CAPOTUNA	5	R\$ 212,85
08-0088-1108	AV PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	6	R\$ 149,01
08-0088-1109	AV PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	6	R\$ 149,01
08-0088-1110	AV PACIFICO MONEDA	VARGEÃO	6	R\$ 149,01
08-0088-1112	RUS SEM DENOMINAÇÃO	VARGEÃO	6	R\$ 149,01
08-0088-1113	RUA 7	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
08-0088-1114	RUA 7	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
08-0088-1115	RUA 8	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
08-0088-1116	RUA 3	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
08-0088-1117	RUA 9	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
08-0088-1118	ROD SP 340	DESM FAZ SANTA CATARINA	9	R\$ 34,09
08-0088-1119	RUA 4	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
08-0088-1120	RUA 7	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
08-0088-1121	RUA 9	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
08-0088-1122	RUA 7	RES VARANDAS DO JEQUITIBAS	5	R\$ 212,85
08-0088-1123	RUA MELISSA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	COND RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-1124	RUA MELISSA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	COND RURAL COLMEIA	9	R\$ 34,09
08-0088-1125	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	1	R\$ 638,41
08-0088-1126	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$ 638,41
08-0088-1127	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$ 638,41
08-0088-1128	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$ 638,41
08-0088-1129	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$ 638,41
08-0088-1130	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$ 638,41
08-0088-1131	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$ 638,41
08-0088-1132	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$ 638,41
08-0088-1133	RUA AMAZONAS	SUB DEST DA FAZ SANTA CRUZ	1	R\$ 638,41



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

08-0088-1134	RUA CANDIDO BUENO	CENTRO	1	R\$ 638,41
8-88-1135	RUA CAP ULISSES MASOTTI	CENTRO	1	R\$ 638,41
8-88-1136	RUA CAP ULISSES MASOTTI	CENTRO	1	R\$ 638,41
8-88-1137	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$ 638,41
8-88-1138	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$ 638,41
8-88-1139	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$ 638,41
8-88-1140	RUA AMAZONAS	LOTEAMENTO PREFEITURA	1	R\$ 638,41
8-88-1141	RUA THOMAZ JASSO	LOT CRUZEIRO DO SUL	1	R\$ 638,41
8-88-1142	RUA AMAZONAS	SUB DEST DA FAZ SANTA CRUZ	1	R\$ 638,41
8-88-1143	RUA AMAZONAS	SUB DEST DA FAZ SANTA CRUZ	1	R\$ 638,41
8-88-1144	RUA FLOR DA PORCELANA	SUB PEDRO PINA	1	R\$ 638,41
8-88-1145	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$ 638,41
8-88-1146	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$ 638,41
8-88-1147	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$ 638,41
8-88-1148	RUA CANDIDO BUENO	JARDIM BERLIM	1	R\$ 638,41
8-88-1149	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$ 638,41
8-88-1150	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$ 638,41
8-88-1151	AV JAGUARY	CENTRO	1	R\$ 638,41
8-88-1152	ESTRADA DE SERVIDÃO	DESM SITIO SÃO SEBASTIÃO	7	R\$ 85,18
8-88-1153	ESTRADA DE SERVIDÃO	DESM SITIO SÃO SEBASTIÃO	7	R\$ 85,18
8-88-1154	AV ANTONIO PINTO CATÃO	N. R. DR JOÃO ALDO NASSIF	4	R\$ 297,91
8-88-1155	RUA MARANHÃO	JARDIM BELA VISTA	4	R\$ 297,91
8-88-1156	ESTRADA MARIANA QUEIROZ CATÃO	CAPOTUNA	9	R\$ 34,09
8-88-1159	AV VICENZO GRANGHELLI	N. R. DR JOÃO ALDO NASSIF	4	R\$ 297,91
8-88-1160	AV VICENZO GRANGHELLI	N. R. DR JOÃO ALDO NASSIF	4	R\$ 297,91
8-88-1161	AV VICENZO GRANGHELLI	N. R. DR JOÃO ALDO NASSIF	4	R\$ 297,91
8-88-1162	AV VICENZO GRANGHELLI	N. R. DR JOÃO ALDO NASSIF	4	R\$ 297,91
8-88-1163	PRAÇA EMILIO MARCONATO	CHACARAS PRIMAVERA	4	R\$ 297,91
8-88-1164	PRAÇA EMILIO MARCONATO	CHACARAS PRIMAVERA	4	R\$ 297,91



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856

Jaguariúna- SP

8-88-1165	RUA THOMAZ JASSO	VILA GUILHERME	5	R\$ 212,85
8-88-1166	RUA THOMAZ JASSO	VILA GUILHERME	5	R\$ 212,85
8-88-1167	AV ANTONIO PINTO CATÃO	VILA GUILHERME	5	R\$ 212,85
8-88-1168	AV MILTON FORTUNATO GUGLIEMINETTI	LOT LA DOLCE VITA	9	R\$ 34,09



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

## TABELA II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.245/2020.

Valores do metro quadrado das edificações

TIPO/PADRÃO	VALOR POR METRO QUADRADO - R\$/M <sup>2</sup>				
	LUXO (5)	BOA (4)	MÉDIA (3)	POPULAR (2)	RÚSTICA (1)
CASA/SOBRADO	R\$ 2.362,05	R\$ 1.913,49	R\$ 1.508,81	R\$ 905,78	R\$ 579,47
APARTAMENTO	R\$ 2.124,77	R\$ 1.731,55	R\$ 1.376,34	R\$ 885,81	****
SALA/LOJA	R\$ 2.235,50	R\$ 1.810,97	R\$ 1.428,05	R\$ 856,84	****
FÁBRICA	****	R\$ 1.383,94	R\$ 1.113,96	R\$ 687,52	R\$ 458,45
GALPÃO	****	R\$ 968,73	R\$ 779,93	R\$ 481,31	R\$ 320,89
TELHEIRO	****	R\$ 885,70	R\$ 713,08	R\$ 440,12	R\$ 293,49
OUTROS	R\$ 2.362,05	R\$ 1.913,49	R\$ 1.508,81	R\$ 905,78	R\$ 579,47



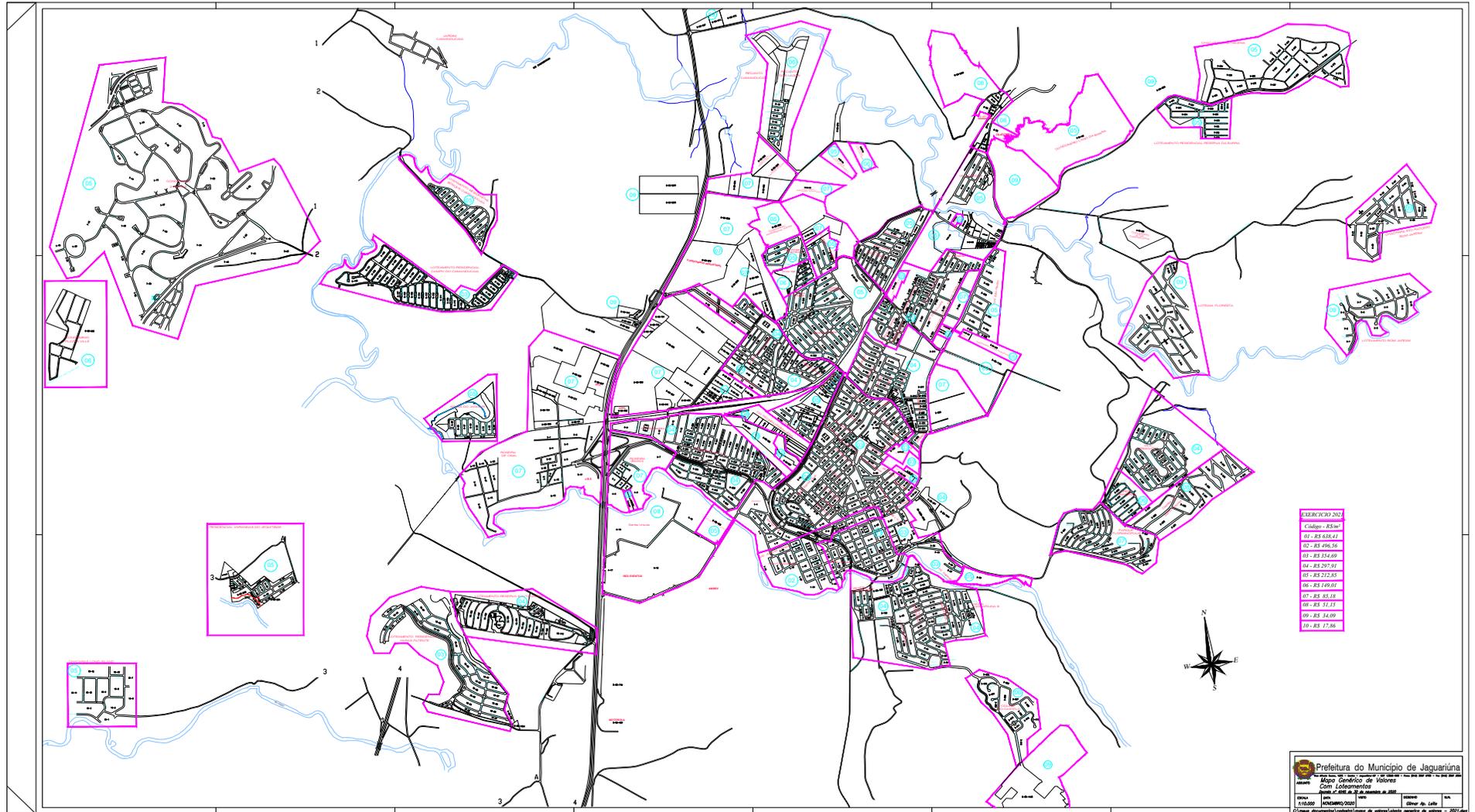
# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

## TABELA III A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.245/2020.

### Coeficientes do Fator Gleba

Área m <sup>2</sup>			Coefficiente
	ATÉ	900,00	1,00
900,01	A	1.000,00	0,81
1.000,01	A	2.000,00	0,80
2.000,01	A	3.000,00	0,79
3.000,01	A	4.000,00	0,59
4.000,01	A	5.000,00	0,58
5.000,01	A	6.000,00	0,57
6.000,01	A	7.000,00	0,56
7.000,01	A	9.000,00	0,37
9.000,01	A	12.000,00	0,36
12.000,01	A	16.000,00	0,35
16.000,01	A	20.000,00	0,34
20.000,01	A	30.000,00	0,33
30.000,01	A	40.000,00	0,32
40.000,01	A	50.000,00	0,31
50.000,01	A	70.000,00	0,30
70.000,01	A	90.000,00	0,29
90.000,01	A	120.000,00	0,28
120.000,01	A	160.000,00	0,27
160.000,01	A	200.000,00	0,26
200.000,01	A	300.000,00	0,25
300.000,01	A	400.000,00	0,24
400.000,01	A	500.000,00	0,23
500.000,01	A	700.000,00	0,22
700.000,01	A	900.000,00	0,21
ACIMA DE		900.001,00	0,20





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

DECRETO Nº 4.246, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe sobre substituição da Tabela II, da Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município).

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o contido no Protocolo PMJ nº 014947/2020,

DECRETA:

Art. 1º A Tabela II, a que se refere o art. 122, da Lei Complementar Municipal nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município), fica substituída pela Tabela que acompanha este decreto, deste fazendo parte integrante.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 30 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI  
Secretário de Governo



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

TABELA II PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA		BASE DE CÁLCULO VALORES EM R\$		
<b>I - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO</b>				
<b>A - Atividades Permanentes:</b>				
1.	Estabelecimentos ou atividades comerciais, de prestação de serviços e domicílios tributários, exceto os de crédito, financiamento e investimento, postos de serviços de abastecimento de veículos, estações transmissoras de radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel, atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados e painéis destinados a veiculação de publicidade de terceiros, do tipo "outdoor" e similares.			490,42
2.	Estabelecimentos industriais			2300,72
3.	Estabelecimento de crédito, financiamento e investimento, situados em qualquer local			6569,18
4.	Postos de serviços de abastecimento de veículos, situados em qualquer local			1634,72
5.	Atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados			
5.1	Com ou sem a utilização de trailer ou de veículo motorizado			820,39
6.	Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel			697,07
7.	Painéis destinados a veiculação de publicidade de terceiros, do tipo "outdoor" e similares.			477,52
8.	Produção agropecuária			245,09
<b>B - Atividades Temporárias:</b>				
1.	Atividades temporárias, exercidas em qualquer zona de valorização imobiliária, exceto em solo público	DIA	MÊS	ANO
		48,43	656,92	-----
2.	Atividades temporárias, exercidas em solo público	DIA	MÊS	ANO
		21,12	267,40	-----
<b>II - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL</b>				
<b>A - Atividades permanentes</b>				
1.	Estabelecimentos ou atividades comerciais e de prestação de serviços, exceto os de crédito, financiamento e investimento, postos de serviços de abastecimento de veículos, estações transmissoras de radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel e atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados	DIA	MÊS	ANO
		33,02	197,09	1642,31
2.	Estabelecimentos industriais	DIA	MÊS	ANO
		48,43	656,92	4926,90



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

3.	Estabelecimento de crédito, financiamento e investimento, situados em qualquer local	DIA	MÊS	ANO
		98,40	3284,59	16422,95
4.	Postos de serviços de abastecimento de veículos, situados em qualquer local	DIA	MÊS	ANO
		48,43	490,43	3284,59
5.	Atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados			
5.1	Com ou sem a utilização de trailer ou de veículo motorizado	DIA	MÊS	ANO
		33,02	197,09	1642,31
6.	Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel	DIA	MÊS	ANO
		46,70	1394,15	16729,68
<b>III - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL</b>				
<b>A - Atividades Permanentes</b>				
1.	Estabelecimento ou atividades comerciais e de prestação de serviços, exceto os domicílios tributários, de crédito, financiamento e investimento, postos de serviços de abastecimento de veículos, estações transmissoras de radiocomunicação (ETR) instaladas e/ou utilizadas pelas operadoras de telefonia móvel, atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em locais autorizados e painéis destinados a veiculação de publicidade de terceiros, do tipo "outdoor" e similares.	por m <sup>2</sup> , de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada		5,80
2.	Estabelecimentos industriais	metro quadrado de área construída		
	Preço, por m <sup>2</sup> , de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada, proporcional à área do estabelecimento, conforme o desdobramento seguinte:	até 20.000 m <sup>2</sup>	10,48	
		de 20.001 a 30.000 m <sup>2</sup>	8,48	
		de 30.001 a 40.000 m <sup>2</sup>	6,98	
		de 40.001 a 50.000 m <sup>2</sup>	5,45	
		de 50.001 a 60.000 m <sup>2</sup>	4,23	
		acima de 60.000 m <sup>2</sup>	2,74	
3.	Estabelecimento de crédito, financiamento e investimento, situados em qualquer local	por m <sup>2</sup> , de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada		10,59



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

4.	Postos de serviços de abastecimento de veículos em qualquer local	por m <sup>2</sup> , de área construída e/ou coberta, efetivamente utilizada		5,80
5.	Atividades exercidas em vias e logradouros públicos, em qualquer local			
5.1	Com ou sem utilização de trailer ou veículo motorizado			1051,07
6.	Domicílios Tributários			58,36
7.	Painéis destinados a veiculação de publicidade de terceiros do tipo "outdoor" e similares.			1599,13
8.	Produção Agropecuária			319,68
<b>B - Atividades Temporárias:</b>				
1.	Atividades temporárias, exercidas em qualquer zona de valorização imobiliária, exceto em solo público	DIA	MÊS	ANO
		164,40	656,92	-----
2.	Atividades temporárias, exercidas em solo público	DIA	MÊS	ANO
		21,12	267,40	-----
<b>IV - TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE</b>				
1.	Vendas de produtos alimentícios em geral:	DIA	MÊS	ANO
	a) Com veículo motorizado	51,22	201,77	606,26
	b) Sem veículo motorizado	34,16	134,71	404,16
2.	Vendas de produtos de limpeza e higiene:	DIA	MÊS	ANO
	a) Com veículo motorizado	65,74	230,07	624,22
	b) Sem veículo motorizado	49,96	165,00	492,69
3.	Vendas de bebidas:	DIA	MÊS	ANO
	a) Com veículo motorizado	197,09	756,81	1907,17
	b) Sem veículo motorizado	99,89	394,14	656,91
4.	Vendas de outros produtos:	DIA	MÊS	ANO
	a) Com veículo motorizado	985,39	1091,90	1857,04
	b) Sem veículo motorizado	332,99	445,67	639,64



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP

V - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES			
1.	Construção de prédios ou dependências de qualquer natureza, por m <sup>2</sup> de área:	piso - coberta	4,86
2.	Outras obras:	por metro quadrado	4,86
		por metro linear	3,34
3.	Demolição	por metro quadrado de área da edificação a ser demolida	3,34
4.	Transferência de responsável técnico		985,39
5.	Habite-se:	por m <sup>2</sup> de área construída	3,34
6.	Vistorias técnicas:		
6.1	Em prédios, circos, parques de diversões e congêneres, sedes de clubes recreativos e esportivos, elevadores		329,97
7.	Fornecimento de diretrizes para loteamento e condomínio horizontal		3284,59
8.	Parcelamento do solo:		
8.1	Concessão de licença para execução de urbanização por m <sup>2</sup> , excetuando as áreas destinadas a espaços verdes e edificações públicas		0,71
8.2	Anexação e desmembramento de lotes:	por lote envolvido ou resultante	656,92
VI - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE			
1.	Publicidade relativa a atividade exercida no local, pintada ou afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros:	DIA	MÊS ANO
	Qualquer espécie ou quantidade	-----	----- 262,17
2.	Publicidade em local diverso daquele em que ramo de atividade é exercido, inclusive em veículos do estabelecimento, sonora ou por reprodução de filmes.	DIA	MÊS ANO
	Qualquer espécie ou quantidade	16,37	160,08 557,09
3.	Publicidade para divulgação de atividades temporárias.	DIA	MÊS ANO
	Qualquer espécie ou quantidade	98,40	255,27 -----

**DECRETO Nº 4.247, de 30 de novembro de 2020.**

*Dispõe sobre as parcelas para arrecadação do IPTU, do ISSQN e da TLFP no exercício de 2021.*

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio nos arts. 14, 44, 27, 52, 60, 79, 122, e § 1º, do art. 137, do Código Tributário do Município, e a solicitação constante no Protocolo PMJ nº 014947/2020,

DECRETA:

Art. 1º No exercício financeiro de 2021, as arrecadações dos tributos abaixo especificados efetivar-se-ão na seguinte conformidade:

a) Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e do Imposto sobre a Propriedade Predial: em até 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de janeiro de 2021 e com prazo para quitação no 20º (vigésimo) dia após o respectivo vencimento e assim sucessivamente nos demais meses;

b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (fixo): em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no 20º (vigésimo) dia de cada mês, sendo o primeiro em 20 de fevereiro de 2021 e assim sucessivamente nos demais meses;

c) Taxa de Licença para Funcionamento e Publicidade: de 04 (quatro) a 11 (onze) parcelas, cujos valores estão discriminados abaixo, com vencimento no 18º (décimo oitavo) dia de cada mês, sendo o primeiro em 18 de fevereiro de 2021 e assim sucessivamente nos demais meses:

DE	A	Nº DE PARCELAS
Até R\$ 100,00		4
R\$ 100,01	R\$ 200,00	5
R\$ 200,01	R\$ 400,00	6
R\$ 400,01	R\$ 600,00	7
R\$ 600,01	R\$ 800,00	8
R\$ 800,01	R\$ 1.000,00	9
R\$ 1.000,01	R\$ 1.200,00	10
Acima de R\$ 1.200,00		11

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 30 de novembro de 2020.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS

Prefeito

Publicado no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI

Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 1.469, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio nos arts. 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, e ainda, em conformidade com a solicitação protocolada sob nº 12.495/2020,

RESOLVE:

I-Conceder, a pedido, licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora IVANA DA SILVA DIAS, R.G. nº 17.564.758-6, a partir de 16 de setembro de 2020 e pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

II-Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de setembro de 2020.

**PORTARIA Nº 1.470, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 165/2020, que tem por objeto a aquisição de fraldas descartáveis adulto M, cujo contratado é FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, Procedimento Licitatório- PL nº 414/2020:

- Marcelo Espinosa, Agente Comunitário de Saúde exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 188.150.678-92 e R.G. nº 26.793.949-8.

**PORTARIA Nº 1.471, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e o Protocolo PMJ nº 1.810/2018,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora SILVANA APARECIDA GOMES LIMA ALMEIDA MORAES, matrícula funcional 1.541, R.G. nº 16.138.791-5, Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 04 de janeiro de 2021 e pelo período de 90 (noventa) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.472, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de

suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e o Ofício DTA nº 274/2020,

**RESOLVE:**

I - Conceder ao servidor LUÍS GUSTAVO MEDEIROS, matrícula funcional 1.713, R.G. nº 22.676.364-X, Analista de Saneamento, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 02 de agosto de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 02 de agosto de 2021.

**PORTARIA Nº 1.473, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e o Ofício DTA nº 274/2020,

**RESOLVE:**

I - Conceder ao servidor RICARDO FERREIRA ABDO, matrícula funcional 3.008, R.G. nº 34.388.399-5, Analista de Saneamento, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de setembro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de setembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.474, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e o Ofício DTA nº 274/2020,

**RESOLVE:**

I - Conceder ao servidor PAULO ROBERTO IAMARINO, matrícula funcional 1.484, R.G. nº 17.297.592-X, Analista de Saneamento, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de outubro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de outubro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.475, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e

ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e o Ofício DTA nº 274/2020,

**RESOLVE:**

I - Conceder a servidora ELZA APARECIDA ADABO CANTISANO, matrícula funcional 1.951, R.G. nº 15.854.100-5, Analista de Saneamento, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 03 de novembro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 03 de novembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.476, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e o Ofício DTA nº 274/2020,

**RESOLVE:**

I - Conceder ao servidor HERCULANO JOSÉ ROBERTO VIEIRA, matrícula funcional 3.377, R.G. nº 14.640.760-X, Operador de ETA, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de outubro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de outubro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.477, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) com base na Certidão de Tempo de Serviço e no Protocolo PMJ nº 23.860/2019,

**RESOLVE:**

I - Conceder a servidora LUCILENA ALVES DA SILVA FELIS, matrícula funcional 3.758, R.G. nº 26.668.049-5, Agente Operacional, lotada na Secretaria de Obras e Serviços, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de fevereiro de 2021 e pelo período de 90 (noventa) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.478, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do

Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) com base na Certidão de Tempo de Serviço e nos Protocolos PMJ nº 19.130/2019 e 14.357/2020,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor NILSON GONÇALVES, matrícula funcional 148, R.G. nº 17.760.160-7, Assistente de Gestão Pública, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de abril de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de abril de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.479, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) com base na Certidão de Tempo de Serviço e nos Protocolos PMJ nº 18.838/2019 e 14.357/2020,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor APARECIDO DONIZETI ANTONIO, matrícula funcional 1.946, R.G. nº 19.313.859-1, Coletor de Lixo, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de junho de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de junho de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.480, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) com base na Certidão de Tempo de Serviço e nos Protocolos PMJ nº 19.649/2019 e 14.357/2020,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor PAULO ROGÉRIO FORNEL, matrícula funcional 4.404, R.G. nº 40.728.449-7, Assistente de Gestão Pública, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de julho de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de julho de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.481, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) com base na Certidão de Tempo de Serviço e nos Protocolos PMJ nº 18.841/2019 e 14.357/2020,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JORGE ALVES DA CRUZ, matrícula funcional 1.906, R.G. nº 22.320.947-8, Coletor de Lixo, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 04 de janeiro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.482, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante em fls. 26, do Protocolo PMJ nº 21.500/2019 e Protocolo PMJ nº 14.656/2020,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ANA CAROLINA GUISELLI ALVES, matrícula funcional 2.039, R.G. nº 32.188.282-9, Assistente de Gestão Pública da Secretaria de Mobilidade Urbana, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 03 de maio de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 03 de maio de 2021.

#### **PORTARIA Nº 1.483, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante em fls. 36, do Protocolo PMJ nº 21.500/2019, e Protocolo PMJ nº 14.656/2020,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANDRÉ LUIS DA SILVA, matrícula funcional 1.602, R.G. nº 34.204.967-7, Coletor de Lixo da Secretaria de Obras e Serviços, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 04 de janeiro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

2021.

**PORTARIA Nº 1.484, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante em fls. 14, do Protocolo PMJ nº 21.500/2019 e o Protocolo PMJ nº 14.656/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor ANTONIO REGINALDO DE SOUZA CAMPOS, matrícula funcional 2.363, R.G. nº 29.726.879-X, Agente Operacional da Secretaria de Mobilidade Urbana, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de setembro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de setembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.485, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante em fls. 10, do Protocolo PMJ nº 9.925/2020 e o Protocolo PMJ nº 14.656/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor JOÃO BATISTA LICURGO FILHO, matrícula funcional 2.352, R.G. nº 15.429.252, Agente Operacional da Secretaria de Mobilidade Urbana, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de abril de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de abril de 2021.

**PORTARIA Nº 1.486, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante em fls. 07, do Protocolo PMJ nº 9.961/2020 e o Protocolo PMJ nº 14.656/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor MARCOS ROBERTO SARTI, matrícula funcional 2.424, R.G. nº 21.871.970-X, Motorista da Secretaria de Mobilidade Urbana, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de março de

2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de março de 2021.

**PORTARIA Nº 1.487, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) com base na Certidão de Tempo de Serviço e no Protocolo PMJ nº 14.656/2020,

RESOLVE:

I-Conceder a servidora RITA DE CÁSSIA MONTALDI DE CARVALHO, matrícula funcional 1.786, R.G. nº 21.705.016-5, Telefonista da Secretaria de Mobilidade Urbana, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de março de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de março de 2021.

**PORTARIA Nº 1.488, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante em fls. 18, do Protocolo PMJ nº 21.500/2019, e o Protocolo PMJ nº 14.656/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor RODRIGO CATUZO, matrícula funcional 2.774, R.G. nº 28.814.278-0, Assistente de Gestão Pública da Secretaria de Mobilidade Urbana, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 03 de novembro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 03 de novembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.489, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 166/2020, que tem por objeto a aquisição de avental descartável, cujo contratado é MAYCARE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E INSTRUMENTOS EIRELI, Procedimento Licitatório- PL nº 478/2020:

- Marcelo Espinosa, Agente Comunitário de Saúde exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 188.150.678-92 e R.G. nº 26.793.949-8.

#### **PORTARIA Nº 1.490, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante em fls. 04, do Protocolo PMJ nº 14.153/2020,

#### **RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor WANDERLEY TEODORO FILHO, matrícula funcional 2.826, R.G. nº 25.226.994-9, Operador de ETE da Secretaria de Meio Ambiente, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 16 de novembro de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

#### **PORTARIA Nº 1.491, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 224/2020, que tem por objeto a recarga de gás liquefeito em botijão de cozinha P13 para a Secretaria de Administração e Finanças, cujo contratado é PLAGAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, Procedimento Licitatório – PL nº 365/2020:

- Luciene Dell Vecchio, Assistente de Gestão Pública, CPF/MF nº 120.318.948-62 e R.G. nº 14.269.413.

#### **PORTARIA Nº 1.492, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 224/2020, que tem por objeto a recarga de gás liquefeito em botijão de cozinha P13 para a Secretaria de Educação, cujo contratado é PLAGAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, Procedimento Licitatório – PL nº 365/2020:

-Antonio Maurício Cordeiro Hossri, Diretor de Departamento,

CPF/MF nº 061.995.438-82 e R.G. nº 11.424.080-2.

#### **PORTARIA Nº 1.493, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 224/2020, que tem por objeto a recarga de gás liquefeito em botijão de cozinha P13 para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, cujo contratado é PLAGAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, Procedimento Licitatório – PL nº 365/2020:

- Eduardo Augusto Chiuratto, Pajem exercendo o cargo de Chefe de Equipe, CPF/MF nº 337.666.948-12 e RG nº 41.886.972-8.

#### **PORTARIA Nº 1.494, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 224/2020, que tem por objeto a recarga de gás liquefeito em botijão de cozinha P13 para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, cujo contratado é PLAGAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, Procedimento Licitatório – PL nº 365/2020:

- Daniela Gabeloni Leme, Operador de ETE exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 285.906.458-35 e R.G. nº 32.188.278-7.

#### **PORTARIA Nº 1.495, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 224/2020, que tem por objeto a recarga de gás liquefeito em botijão de cozinha P13 para a Secretaria de Gabinete, cujo contratado é PLAGAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, Procedimento Licitatório – PL nº 365/2020:

- Bruna Rodrigues Borges, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 338.105.468-60 e R.G. nº 40.275.265-X.

**PORTARIA Nº 1.496, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 224/2020, que tem por objeto a recarga de gás liquefeito em botijão de cozinha P13 para a Secretaria de Meio Ambiente, cujo contratado é PLAGAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, Procedimento Licitatório – PL nº 365/2020:

- Aline Granguelli Catão, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 369.157.148-86 e R.G. nº 40.275.107-3.

- Ricardo Ferreira Abdo, Analista de Saneamento exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 314.624.258-36 e R.G. nº 34.388.399-5.

- Silvana Turolla Broleze, Analista de Saneamento exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 260.718.668-47 e R.G. nº 28.187.677-0.

**PORTARIA Nº 1.497, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 224/2020, que tem por objeto a recarga de gás liquefeito em botijão de cozinha P13 para a Secretaria de Obras e Serviços, cujo contratado é PLAGAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, Procedimento Licitatório – PL nº 365/2020:

- Lucilena Alves da Silva Felis, Agente Operacional exercendo o cargo de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 023.835.049-55 e R.G. nº 26.668.049-5.

**PORTARIA Nº 1.498, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 224/2020, que tem por objeto a recarga de gás liquefeito em botijão de cozinha P13 para a Secretaria de Governo, cujo contratado é PLAGAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, Procedimento Licitatório – PL nº 365/2020:

- Patrícia Dal´Bó de Oliveira Verdi, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, CPF/MF nº 299.754.008-92 e R.G. nº 33.144.8047-X.

- Luis Carlos de Souza da Luz, Técnico de Segurança do Trabalho, CPF/MF nº 079.570.918-81 e R.G. nº 18.621.957.

- Maísa Raimundo de Oliveira, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 297.916.218-37 e R.G. nº 34.123.024-8.

**PORTARIA Nº 1.499, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 224/2020, que tem por objeto a recarga de gás liquefeito em botijão de cozinha P13 para a Secretaria de Saúde, cujo contratado é PLAGAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, Procedimento Licitatório – PL nº 365/2020:

- Luciana Maria Boccardo Burini, Enfermeiro, CPF/MF nº 107.157.788-90 e R.G. nº 18.444.447-0.

**PORTARIA Nº 1.500, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 224/2020, que tem por objeto a recarga de gás liquefeito em botijão de cozinha P13 para a Secretaria de Assistência Social, cujo contratado é PLAGAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, Procedimento Licitatório – PL nº 365/2020:

- Sílvia Helena Trovo Verona, Diretor de Departamento, CPF/MF nº 068.787.918-39 e R.G. nº 18.672.067-1.

**PORTARIA Nº 1.501, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 224/2020, que tem por objeto a recarga de gás liquefeito em botijão de cozinha P13 para a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, cujo

contratado é PLAGAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, Procedimento Licitatório – PL nº 365/2020:

- César Levi Granzotti Vieira, matrícula funcional nº 0838, ocupante do cargo público de Monitor, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão, CPF/MF nº 120.600.818-07 e R.G. nº 19.313.813-X.

**PORTARIA Nº 1.502, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 224/2020, que tem por objeto a recarga de gás liquefeito em botijão de cozinha P13 para a Secretaria de Turismo e Cultura, cujo contratado é PLAGAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, Procedimento Licitatório – PL nº 365/2020:

- Israel Motoso Silva, Assessor I, CPF/MF nº 118.003.626-33 e R.G. nº 18.246.921.

**PORTARIA Nº 1.503, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 224/2020, que tem por objeto a recarga de gás liquefeito em botijão de cozinha P13 para a Secretaria de Mobilidade Urbana, cujo contratado é PLAGAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, Procedimento Licitatório – PL nº 365/2020:

- Israel José Alves Pereira, Assessor II, CPF/MF nº 904.571.378-00 e RG nº 8.190.458-7.

**PORTARIA Nº 1.504, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.125, de 17 de outubro de 1995, Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998,

**RESOLVE:**

Designar os servidores municipais adiante nomeados para, durante um mandato de 06 (seis) meses, sob a coordenação do primeiro e suplência do segundo, sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções, constituírem uma equipe, com a denominação de “Equipe de Vigilância Sanitária”, objetivando executar ações de vigilância

sanitária, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 17 de outubro de 1995:

01- JACKSON IGOR DA SILVA - R.G. nº 33.556.968-7;

02- VIVIANE BATISTA - R.G. nº 29.812.019-7 SSP/SP

03- EDER PERES DE SOUSA – R.G. nº 17.659.205-2 SSP/SP;

04- ADRIANO POLTRONIERI – R.G. nº 19.947.885 SSP/SP;

05- GILBERTO POLTRONIERI – R.G. nº 5.029.838-0 SSP/SP;

06- LUIS CARLOS DE SOUZA DA LUZ – R.G. nº 18.621.957 SSP/SP;

07- SÉRGIO LUIS BENEDITO DE VASCONCELOS – R.G. nº 40.295.479-8 SSP/SP;

08- SIDNEY ANTONIO CAMARGO – R.G. nº 10.862.112-1 SSP/SP;

09- WALTENIOR RODRIGUES – R.G. nº 20.119.053-9 SSP/SP

010- ANDRÉIA DE ARRUDA CYPRIANO MAIOLI – R.G. nº 9.881.540 SSP/SP;

011- CARLOS ANDRÉ SANCHES COUTINHO- R.G. nº 33.469.250.

b) Revogar a Portaria nº 43, de 24 de janeiro de 2019.

**PORTARIA Nº 1.505, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com a informação prestada pelo Departamento de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

a) Retificar a Portaria nº 1.460, de 19 de novembro de 2020, a fim de constar o seguinte: onde leu-se “a partir de 01 de dezembro de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias”, leia-se “com fruição a partir de 03 de dezembro de 2020 e pelo período de 28 (vinte e oito) dias.”;

b) Ratificar tudo o que demais consta na Portaria nº 1.460, de 19 de novembro de 2020.

**PORTARIA Nº 1.506, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 225/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção de telefonia e rede de computadores, cuja contratada é CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

LTDA, Procedimento Licitatório nº 402/2020.

- Rodrigo Ortiz de Campos, Assistente de Gestão Pública exercendo o cargo de Diretor de Departamento, CPF/MF nº 305.984.418-67 e R.G. nº 34.384.088-1.

**PORTARIA Nº 1.507, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 17.306/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor JOSÉ CLAUDIO RODRIGUES, matrícula funcional 2.740, R.G. nº 24.836.424-8, Guarda Municipal 3ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de janeiro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.508, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 17.222/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor ROGÉRIO LUCIANO LOTTO, matrícula funcional 1.597, R.G. nº 27.354.079-8, Guarda Municipal 2ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de janeiro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.509, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 19.657/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor MAURÍCIO SANTOS DE LIMA, matrícula funcional 1.738, R.G. nº 24.998.293-3, Guarda Municipal 2ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de janeiro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.510, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 17.821/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor EDWIN PATRICK RODRIGUEZ PRATES, matrícula funcional 1.976, R.G. nº 36.249.970-6, Guarda Municipal 3ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de janeiro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de janeiro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.511, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 18.566/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor ANIBAL GONÇALVES JUNIOR, matrícula funcional 2.737, R.G. nº 20.350.633, Guarda Municipal 3ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de fevereiro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.512, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 2.870/2020 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, matrícula funcional 1.579, R.G. nº 26.178.525-4, Guarda Municipal 2ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de fevereiro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias e com fruição a partir de 1º de outubro de 2021 e pelo prazo de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.513, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 3.595/2020 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor EDVALDO CESAR DA SILVA, matrícula funcional 1.962, R.G. nº 37.791.642-0, Guarda Municipal 2ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de março de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de março de 2021.

**PORTARIA Nº 1.514, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 4.339/2020 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor PAULO ROBERTO GRAZIA, matrícula funcional 3.201, R.G. nº 16.800.856-7, Guarda Municipal 3ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de abril de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de abril de 2021.

**PORTARIA Nº 1.515, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 17.307/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor MARCOS ROBERTO FAUSTINO, matrícula funcional 1.591, R.G. nº 35.901.227-9, Guarda Municipal 2ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de abril de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de abril de 2021.

**PORTARIA Nº 1.516, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 18.770/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor ERIVELSON GUEDES FERREIRA, matrícula funcional 1.595, R.G. nº 25.278.331-1, Guarda Municipal 2ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de abril de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de abril de 2021.

**PORTARIA Nº 1.517, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 20.864/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor FABIANO EDSON DA SILVA, matrícula funcional 1.596, R.G. nº 32.904.359-6, Guarda Municipal 2ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de maio de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de maio de

2021.

**PORTARIA Nº 1.518, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 2.868/2020 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor EDSON JOSE BICUDO, matrícula funcional 1.574, R.G. nº 18.829.977-4, Guarda Municipal 2ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de maio de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de maio de 2021.

**PORTARIA Nº 1.519, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 18.364/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor PEDRO ANTONIO RIBEIRO, matrícula funcional 1.964, R.G. nº 37.792.001-0, Guarda Municipal 2ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de maio de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de maio de 2021.

**PORTARIA Nº 1.520, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 3.580/2020 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor SÉRGIO FERREIRA DE ASSIS, matrícula funcional 1.973, R.G. nº 24.178.424-4, Guarda Municipal 3ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao

1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de maio de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de maio de 2021.

**PORTARIA Nº 1.521, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 2.935/2020 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor SIDNEI GONÇALVES, matrícula funcional 2.753, R.G. nº 22.422.705-1, Guarda Municipal 3ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de junho de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de junho de 2021.

**PORTARIA Nº 1.522, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 18.731/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor FABRÍCIO NUNES PEREIRA, matrícula funcional 1.958, R.G. nº 32.095.488-2, Guarda Municipal 2ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de julho de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de julho de 2021.

**PORTARIA Nº 1.523, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 2.867/2020 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor ELIAS ANTONIO DA SILVA PINHEIRO, matrícula funcional 2.047, R.G. nº 42.795.908-1, Guarda Municipal 3ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de julho de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de julho de 2021.

**PORTARIA Nº 1.524, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 20.640/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor VALDENIR DA SILVA PEREIRA, matrícula funcional 1.740, R.G. nº 26.243.930-X, Guarda Municipal 2ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de julho de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de julho de 2021.

**PORTARIA Nº 1.525, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 20.638/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor EDIVALDO JOSÉ PAULINO, matrícula funcional 2.734, R.G. nº 24.943.958-X, Guarda Municipal 3ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de julho de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de julho de 2021.

**PORTARIA Nº 1.526, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 17.406/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder a servidora PRISCILA MENDES PEREIRA IOPE, matrícula funcional 1.568, R.G. nº 33.144.625-X, Guarda Municipal 2ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de agosto de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de agosto de 2021.

**PORTARIA Nº 1.527, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 17.166/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor ADAUTO CONRADO DE SOUZA, matrícula funcional 2.739, R.G. nº 50.012.216-7, Guarda Municipal 3ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de agosto de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de agosto de 2021.

**PORTARIA Nº 1.528, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 17.282/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder a servidora ELAINE CRISTINA BARBOSA PIMENTEL, matrícula funcional 1.734, R.G. nº 27.205.742-3, Guarda Municipal 2ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de outubro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de outubro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.529, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 18.474/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder a servidora CLEIDE PIRES FERREIRA MEDEIROS, matrícula funcional 1.572, R.G. nº 23.592.014-9, Guarda Municipal 2ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de outubro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de outubro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.530, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 21.690/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor OSMAR ROBERTO DOS SANTOS, matrícula funcional 2.735, R.G. nº 32.634.366-7, Guarda Municipal 3ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de outubro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de outubro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.531, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 18.348/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder a servidora IRACI ANTUNES SILVA, matrícula funcional 1.735, R.G. nº 25.519.309-9, Guarda Municipal 2ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de novembro de 2021 e pelo período de

30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de novembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.532, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 20.865/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor JULIANO CESAR DAOLIO, matrícula funcional 2.749, R.G. nº 32.999.251-X, Guarda Municipal 3ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de dezembro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.533, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante do Protocolo PMJ nº 18.179/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor EDER COQUEIRO PORTO, matrícula funcional 1.970, R.G. nº 32.394.529-6, Guarda Municipal 3ª classe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de dezembro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.534, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, no Protocolo PMJ nº 18.732/2019 e no Protocolo PMJ nº 14.949/2020,

**RESOLVE:**

I - Conceder à servidora ROBERTA DE AZEVEDO IRINEU

ACORSI, matrícula funcional 1.569, R.G. nº 27.564.937-4, Guarda Municipal 2ª classe, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 01 de dezembro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de dezembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.535, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço e o Ofício PMJ nº 328/2020 da SEMUSP,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor PAULO CESAR ALTHEMAN, matrícula funcional 1.576, R.G. nº 28.406.329-0, Guarda Municipal 2ª classe exercendo o cargo de Comandante da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de fevereiro de 2021 e pelo período de 60 (sessenta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de fevereiro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.536, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço e no Protocolo PMJ nº 14.851/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula funcional 2.113, R.G. nº 53.495.759-6, Agente Operacional, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de março de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de março de 2021.

**PORTARIA Nº 1.537, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço e no Protocolo PMJ nº 14.851/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor ALFREDO GASPASILVA, matrícula funcional 1.672, R.G. nº 56.994.725-X, Agente de Manutenção, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de outubro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de outubro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.538, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço e no Protocolo PMJ nº 14.851/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor CRISTIANO JUNIOR PASSIBERG DE OLIVEIRA, matrícula funcional 2.572, R.G. nº 28.840.338-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 02 de agosto de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 02 de agosto de 2021.

**PORTARIA Nº 1.539, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço e no Protocolo PMJ nº 14.851/2020,

**RESOLVE:**

I-Conceder ao servidor JOSÉ DOS SANTOS MOREIRA, matrícula funcional 2.375, R.G. nº 24.905.702-5, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de outubro de 2021 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de outubro de 2021.

**PORTARIA Nº 1.540, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I-Designar PEDRO DE TOLEDO LIMA, R.G. nº 40.275.159-0 SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Assistente de Gestão Pública e sem prejuízo de seus vencimentos e demais

vantagens, responder, interinamente, pelo Departamento de Técnica Legislativa, durante as férias de ANA VANESSA DA SILVA, a partir de 01 de dezembro de 2020 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de dezembro de 2020.

#### **PORTARIA Nº 1.541, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

I-Designar VAGNER BORGES DA SILVA, R.G. nº 29.295.100-0 SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Operador de Máquinas e exercendo o cargo de Diretor de Departamento e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente, pela Secretaria de Obras e Serviços, durante as férias de FERNANDA ANGELICA SANTANA, a partir de 01 de dezembro de 2020 e pelo período de 15 (quinze) dias.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 01 de dezembro de 2020.

#### **PORTARIA Nº 1.542, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 306/2020 ADM/SEMUSP,

#### **RESOLVE:**

I-Nomear MÁRCIO ALEXANDRE COLOMBO, R.G. nº 23.378.666-1 SSP/SP, para exercer o cargo de Inspetor da Guarda Municipal, R\$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos), junto a Guarda Municipal de Jaguariúna da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

#### **PORTARIA Nº 1.543, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 306/2020 ADM/SEMUSP,

#### **RESOLVE:**

I-Nomear SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES, R.G. nº 40.294.306-5 SSP/SP, para exercer o cargo de Inspetor da Guarda Municipal, R\$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos), junto a Guarda Municipal de Jaguariúna da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

#### **PORTARIA Nº 1.544, de 30 de novembro de 2020.**

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 306/2020 ADM/SEMUSP,

#### **RESOLVE:**

I-Nomear EDWIN PATRICK RODRIGUEZ PRATES, R.G. nº 36.249.970-6 SSP/SP, para exercer o cargo de Inspetor da Guarda Municipal, R\$ 5.643,13 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e treze centavos), junto a Guarda Municipal de Jaguariúna da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de novembro de 2020.

### **Secretaria de Turismo e Cultura**

**Jaguariúna, 13 de novembro de 2020**

**Ofício SETUC nº 013/2019.**

**Ref.: Notificação ao proprietário de bem a ser inventariado**

Senhora Proprietária do Imóvel

Vimos, por meio deste instrumento, notificar Vossa Senhoria, sobre a Reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico que ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2019, às 14h30 m, na Casa da Memória “Padre Gomes”, sito na Praça Umbelina Bueno, s/nº, centro, que tratará sobre a deliberação de inclusão de seu imóvel no Livro do Inventário para preservação dos bens imóveis e conjuntos, pertencente a este Colegiado, seguindo as disposições da Lei nº 1903/2009, Lei nº 2117/2012 e Decreto nº 3212/2014.

Esta notificação visa atender as disposições do Art. 25, II, da Lei nº 2117/2012, sendo que o bem que for incluso no Livro do Inventário supramencionado será protegido conforme as disposições contidas na citada Lei e Decreto mencionado.

Após a deliberação a ser definida pelo CONPHAAJ sobre o regime de proteção do imóvel, desta caberá recurso, caso V.S.<sup>a</sup> não concorde com o mesmo.

O imóvel foi construído por Cel. Amâncio Bueno, fundador da cidade em 1894, projeto de Wilhelm Giesbrecht, adquirido pelo imigrante espanhol Generoso Castanho para tornar-se seu comércio e residência. Registrado no Cadastro do Patrimônio Histórico Municipal –CONPHAAJ- na página 43 (quarenta e três). Cadastro Imobiliário na Prefeitura Municipal: 03 0016 0178 – 001. Conforme documentos apresentados, foi gerado um Processo Administrativo; de 14095/2020; e feitas as devidas correções de proprietário e proporções referentes ao cadastro deste imóvel, conforme BIC em anexo, passando a ter a descrição seguinte: A parte central do imóvel, objeto deste Inventário de Preservação abrange 46,30 % do mesmo. Situa-se na parte que forma a esquina com a Rua Cel. Amâncio Bueno, somente aquela que ainda mantém as características originais da construção de 1894 em sua fachada externa, ou seja, aquela pertencente à Sra. Claudinete Frassato Chiorato e suas filhas Selma / Solange - 23,15%(cada herdeira tem

11,575% cada). Totaliza-se desta forma o montante referido acima de 46,30%. Há mais duas partes laterais do imóvel, à direita e à esquerda, construídas recentemente, que não serão objeto deste Inventário de Preservação, constam pertencer a outros dois proprietários: Orlando Silva de Oliveira / Doralice – 29,75% e Vanildo Pereira da Silva – 23,95% . Este consta como usufrutuário da proporção citada e seus herdeiros: Patrícia/Vanildo Jr, como nu-proprietários de 11,975% cada).

Sem mais para o momento, contando com a aquiescência de V.S.<sup>a</sup> para o bem do Patrimônio Histórico de Jaguariúna, firmamos respeito e apreço.

Maria das Graças Hansen Albaran Santos

Presidente do CONPHAAJ

Do CONPHAAJ para a Ilma. Sra. Claudinete Frazatto Chiorato

**Jaguariúna, 13 de novembro de 2020**

**Ofício CONPHAAJ nº 019/2019.**

**Ref.: Notificação ao proprietário de bem inventariado para conhecimento do regime de proteção.**

Ilma. Sra. Proprietária de Imóvel

Vimos por meio deste instrumento, notificar Vossa Senhoria, em atendimento ao Art. 25, VI, da Lei nº 2117/2012, para que Vossa Senhoria exerça o direito de impugnação caso seja de seu interesse. Notificamos que em reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2019, foi aprovado por unanimidade (12 votos favoráveis) a inclusão do bem imóvel abaixo no Livro de Inventário para a preservação dos bens imóveis e conjuntos. O regime de proteção adotado foi o Grau de Proteção 03, o mais simples, (Art. 23, III, da Lei nº 2117/2012), sendo que a proteção recai sobre a volumetria principal da fachada frontal e lateral original de sua época de construção remanescente nesta data, com todos os seus ornamentos, Portanto serão preservadas as partes centrais do imóvel que compõem a esquina da Rua Cândido Bueno com a Rua Cel. Amâncio Bueno, paredes externas originais do imóvel com todas as suas características arquitetônicas ainda preservadas e registradas no respectivo memorial descritivo do processo.

O imóvel foi construído por Cel. Amâncio Bueno, fundador da cidade em 1894, projeto de Wilhelm Giesbrecht, adquirido pelo imigrante espanhol Generoso Castanho para tornar-se seu comércio e residência. Registrado no Cadastro do Patrimônio Histórico Municipal –CONPHAAJ- na página 43 (quarenta e três). Cadastro Imobiliário na Prefeitura Municipal: 03 0016 0178 – 001. Conforme documentos apresentados, foi gerado um Processo Administrativo; de 14095/2020; e feitas as devidas correções de proprietário e proporções referentes ao cadastro deste imóvel, conforme BIC em anexo, passando a ter a descrição seguinte: A parte central do imóvel, objeto deste Inventário de Preservação abrange 46,30 % do mesmo. Situa-se na parte que forma a esquina com a Rua Cel. Amâncio Bueno, somente aquela que ainda mantém as características originais da construção de 1894 em sua fachada externa, ou seja, aquela pertencente à Sra. Claudinete Frassato Chiorato

e suas filhas Selma / Solange - 23,15%(cada herdeira tem 11,575% cada). Totaliza-se desta forma o montante referido acima de 46,30%. Há mais partes laterais do imóvel que não serão preservadas pertencentes a outros proprietários : Orlando Silva de Oliveira / Doralice - 23,95% e Vanildo Pereira da Silva – 23,95% . Este consta como usufrutuário da proporção citada e seus herdeiros : Patrícia/Vanildo Jr, como nu-proprietários de 11,975% cada).

Todas as disposições referentes a esta deliberação seguem os ditames legais dos seguintes ordenamentos Lei nº 1903/2009, Lei nº 2117/2012 e Decreto nº 3212/2014.

Sem mais para o momento, reiteramos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Maria das Graças Hansen Albaran Santos

Presidente do CONPHAAJ

Do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico – CONPHAAJ.

Para Ilma. Sra. Claudinete Frassato Chiorato.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

## CRENCIAMENTO Nº 001/2021 – SETUC

**Processo Administrativo nº:** 15316/2020

**Interessado:** Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

### OFICINEIROS: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DA ESCOLA DAS ARTES DE JAGUARIÚNA.

#### EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 001/2021-SETUC

O Município de Jaguariúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SETUC, FAZ SABER que durante o período de 01 de dezembro de 2020 à 10 de dezembro de 2020 estarão abertas inscrições para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar serviços como Oficineiros da Escola das Artes de Jaguariúna, nas seguintes condições:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para o Município de Jaguariúna como OFICINEIROS da Escola das Artes, dentro da programação cultural desenvolvida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nas seguintes modalidades:

**1.1.1.** Teatro

**1.1.2.** Teatro Musical;

**1.1.3.** Circo;

**1.1.4.** Ballet;

**1.1.5.** Jazz;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

- 1.1.6.** Sapateado;
- 1.1.7.** Dança de Salão;
- 1.1.8.** Dança de Rua;
- 1.1.9.** Dança Contemporânea;
- 1.1.10.** Dança do Ventre;
- 1.1.11.** Teclado;
- 1.1.12.** Piano;
- 1.1.13.** Sanfona;
- 1.1.14.** Musicalização Infantil;
- 1.1.15.** Coral Jovem e Adulto;
- 1.1.16.** Técnica Vocal;
- 1.1.17.** Bateria;
- 1.1.18.** Contra-Baixo Elétrico;
- 1.1.19.** Viola Caipira;
- 1.1.20.** Violão;
- 1.1.21.** Guitarra;
- 1.1.22.** Cordas (Violino, Viola Clássica, Violoncelo, Contrabaixo);
- 1.1.23.** Sopros (Trompete, Trombone, Trompa; Saxofone, Tuba);
- 1.1.24.** Madeiras (Flauta, Flautins, Clarinete, Oboé);
- 1.1.25.** Percussão (Tímpano, Tambor, Caixa, Triângulo, Prato e Carrilhão);
- 1.1.26.** Artesanato (Biscuit, Patchwork, Feltro, Decopage, Bordado, Pintura em Gesso e Madeira);
- 1.1.27.** Desenho;
- 1.1.28.** Artes Plásticas (Pintura em Tela e Tecido);
- 1.1.29.** Adereços Cenográficos e Cenografia; (Artes Esculturais, Construção, Produção, Pintura e demais atividades para Cenografia e Mosaico);
- 1.1.30.** Inglês;
- 1.1.31.** Espanhol;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

- 1.1.32.** Italiano;
- 1.1.33.** Capoeira;
- 1.1.34.** Gastronomia;
- 1.1.35.** Maquiagem Artística;
- 1.1.36.** Fotografia;
- 1.1.37.** Cinema (Roteiro, Técnicas de Captação, Edição e Pós-Produção);
- 1.1.38.** Artes Digitais;
- 1.1.39.** Pilates;
- 1.1.40.** Ritmos;
- 1.1.41.** Matrizes Africanas (Artes da Cena, Música, Artes Plásticas);
- 1.1.42.** Iluminação cênica;
- 1.1.43.** Libras;
- 1.2.** Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade
- 1.3.** Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a educação e a saúde (bem-estar e qualidade de vida), a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura disponibiliza espaços destinados a oficinas culturais através da Escola das Artes que proporcionem a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural e a formação de público para o setor cultural.
- 1.4.** As oficinas poderão oferecidas para as diversas faixas etárias e proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, de forma a incentivar novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual e auxiliar na formação de cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade.
- 1.5.** Como forma de ampliar o atendimento, a Secretaria Turismo e Cultura prevê, também, a realização das Oficinas em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, nos bairros onde não possuam Espaços Culturais, otimizando o atendimento de um número maior da população dentro do território da cidade de Jaguariúna.
- 1.6.** As oficinas poderão ser realizadas de modo presencial nos locais



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

supracitados ou tele presencial conforme a autonomia e decisão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Prefeitura do Município de Jaguariúna e as mesmas poderão continuar sendo realizadas em caso de Pandemia, Endemia ou em casos de força maior ou fortuitos, podendo haver redução de oferecimento caso a Prefeitura do Município de Jaguariúna julgue necessário ou haja a redução de dotação orçamentária para a execução das mesmas. As oficinas em modo tele presenciais poderão ser ministradas através de plataformas digitais e on-line obedecendo as regras e diretrizes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Prefeitura do Município de Jaguariúna.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente seleção as pessoas físicas, maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, cujas áreas de atuação e objetos estatutários/societários guardem conformidade com o objeto do projeto no qual concorrerá e que apresentem a documentação exigida neste Edital.

**2.2.** Não poderão participar:

**2.2.1.** Servidor público municipal de Jaguariúna, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado o disposto no artigo 101 da Lei complementar municipal nº 209/2012 e/ou cuja formação ou competência seja atestada em comissão;

**2.2.2.** Pessoas que tenham vínculo de parentesco até o segundo grau, ascendente, descendente e colateral com agente político (Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Presidente ou Diretor-presidente de entidades da Administração Pública Municipal indireta) ou Vereador;

**2.2.3.** Membros da Comissão Permanente de Seleção.

## 3. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**3.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do e-mail: [escoladasartes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:escoladasartes@jaguariuna.sp.gov.br), para o qual devem ser enviadas as informações requeridas na ficha de inscrição (anexo I).

**3.2.** Além da inscrição on-line, o participante deverá entregar um Envelope lacrado, contendo toda documentação discriminada abaixo, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Jaguariúna, no endereço: Rua José Alves Guedes, S/nº - Parque Santa Maria. Na capa do envelope, devem constar as seguintes informações: NOME DO INTERESSADO, ÁREA DE PARTICIPAÇÃO, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL

**3.3.** O período inicial de inscrição será do dia 01 de dezembro de 2020



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

(terça-feira) à 10 de dezembro de 2020 (quinta-feira), totalizando 10 (dez) dias corridos.

- 3.4.** As inscrições se encerrarão às 16h00 do dia 10 de dezembro de 2020.
- 3.5.** No envelope, os proponentes deverão encaminhar:
  - 3.5.1.** Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida, a mesma que foi enviada por e-mail;
    - 3.5.1.1.** Fica facultado ao proponente a inscrição em diferentes modalidades/áreas/área de atuação pretendida. Nesta hipótese, o interessado deve repetir o procedimento de inscrição para cada uma das áreas de interesse, inclusive com cópias de todos os documentos exigidos;
    - 3.5.2.** Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina, incluindo, objetivo, método a ser aplicado, justificativa e descrição das atividades, conforme (anexo II), devendo estar em conformidade com as diretrizes e atividades descritas no (anexo III);
    - 3.5.3.** O currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e experiência e que seja compatível com a documentação apresentada;
    - 3.5.4.** Títulos e documentações, nos termos do item 5, em xerox legível;
    - 3.5.5.** Fotografias e vídeos, nos termos do item 5.4, registrados em cds ou Pen-Drive, em formato pdf, jpg ou png, ou impresso, para fotografias, admitindo-se ainda a indicação da URL em local próprio para vídeos ou links, no formato MP4 ou 3gp;
      - 3.5.5.1.** A quantidade máxima de fotografias e vídeos anexados, deverá ser de 10 (dez) unidades para cada;
  - 3.6.** É de responsabilidade exclusiva do proponente a falta de documentação no envio da inscrição, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito por esse edital, não podendo ser enviado posterior, a não ser que seja solicitado pela Comissão Permanente de Seleção;
  - 3.7.** É necessário que todos os arquivos enviados estejam legíveis e com qualidade de exibição satisfatória;
    - 3.7.1.** Caso a Comissão Permanente de Seleção não consiga visualizar esses documentos e arquivos, ocorrerá a invalidação dos mesmos;
  - 3.8.** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura indeferirá as inscrições de proponentes que não atenderem qualquer um dos requisitos exigidos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

neste Edital;

- 3.9.** Ao inscrever-se, o proponente declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 4. DO PÚBLICO ALVO E CARGA HORÁRIA

- 4.1.** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura trabalhará com aulas de no mínimo de 60 (sessenta) minutos no modo presencial e de no mínimo 40 (quarenta) minutos no modo tele presencial, podendo ser aumentada conforme necessidade. A Faixa etária será de 04 (quatro) anos à 90 (noventa) anos, respeitando a motricidade e capacidade e habilidades cognitivas dos alunos conforme a área escolhida;

- 4.1.1.** Além das aulas, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 01 (uma) hora semanal presencial ou tele presencial, que será definido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Prefeitura do Município de Jaguariúna, devendo o oficinheiro estar disponível em uma das seguintes opções: 1) Às quartas-feiras das 11h às 12h; 2) Às quartas-feiras das 17h30 às 18h30, para Reunião Pedagógica e Técnica, sendo que a contratação está diretamente vinculada a disponibilidade de participação dessa reunião. A carga horária relativa à participação nas reuniões pedagógicas será computada para fins de pagamento. A não participação do oficinheiro nas reuniões pedagógicas poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1.** Na inscrição, os proponentes deverão colocar no envelope obrigatoriamente, o currículo detalhado contendo sua formação profissional e atividades profissionais e que sejam compatíveis com os documentos e títulos apresentados, juntamente ao preenchimento completo da ficha de inscrição;

- 5.1.1.** Para fins de avaliação, o proponente deverá anexar o maior número de títulos e documentos possíveis, para fins de comprovação de profissionalidade:

- 5.1.2.** Diploma ou Certificado de formação em nível técnico (somente será considerado, quando o proponente não apresentar nível superior na área pretendida, exceto DRT, OMB ou Atestado de Capacidade Técnica);

- 5.1.3.** Diploma de formação de nível superior na área pretendida;

- 5.1.4.** Diploma ou certificado de pós-graduação lato sensu na área pretendida;

- 5.1.5.** Diploma de Mestrado na área pretendida;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

- 5.1.6.** Diploma de Doutorado na área pretendida;
- 5.1.7.** Certificados de cursos livres na área pretendida, com carga horária mínima de 08 horas;
- 5.1.8.** Certificados, atestados ou declarações de participação em oficinas culturais, workshops e cursos livres específicos na área pretendida ou áreas afins;
- 5.1.9.** Atestados, folheteria, folders, flyers, impressos ou digital de atuação como equipe criativa na área pretendida ou áreas afins;
- 5.1.10.** Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais, projetos culturais ou cursos livres na área pretendida;
- 5.2.** Não serão aceitos diplomas ou certificados de Doutorado, Mestrado, pós-graduação lato sensu, especialização, formação em nível superior ou nível técnico em áreas diversas daquela pretendida, a não ser, que a área seja correlata a área pretendida;
- 5.3.** Além dos títulos e documentos mencionados no subitem 5.2, poderão ser apresentados outros comprovantes de atividade cultural na área pretendida, tais como publicações em revistas e meios de comunicação de reconhecido valor cultural, clipping, material de folheteria, fotos e vídeos, que serão contabilizados na pontuação de curriculum, juntamente com a possibilidade de entrevista ou demonstração de aula que poderá ser solicitada pela Comissão Permanente de Seleção.

## 6. DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

- 6.1.** A avaliação e seleção dos projetos serão de responsabilidade de uma Comissão Permanente de Seleção a ser designada por meio de resolução da Secretária Municipal de Turismo e Cultura ou do senhor Prefeito Municipal, a ser publicada no Imprensa Oficial do Município do Município;
- 6.1.1.** A Comissão Permanente de Seleção será composta por 05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através de resolução da Secretária Municipal de Turismo e Cultura ou servidores públicos de outras secretarias, designados através de portaria do senhor Prefeito Municipal;
- 6.2.** A Comissão Permanente de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões;
- 6.3.** Fica facultada à Comissão Permanente de Seleção convocar o



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.

## 7. DA FASE DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

**7.1.** A Comissão Permanente de Seleção avaliará e classificará as propostas de oficina por modalidade;

**7.2.** Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas:

Tabela de Pontuação	
<b>7.3.1.1 Proposta de Oficina</b>	
Itens Avaliados	Pontuação
<ul style="list-style-type: none"><li>Qualidade do Projeto e clareza da justificativa</li></ul>	(de 0 à 5 inteiros)
<ul style="list-style-type: none"><li>Relevância social e cultural de acordo com a programação da Escola das Artes (Anexo III)</li></ul>	(de 0 à 5 inteiros)
<ul style="list-style-type: none"><li>Cronograma, conteúdo e desenvolvimento do projeto</li></ul>	(de 0 à 5 inteiros)
<ul style="list-style-type: none"><li>Exequibilidade, inclusive em modo tele presencial</li></ul>	(de 0 à 5 inteiros)
<b>7.3.1.2. Curriculum Detalhado do Proponente</b> (será considerado neste item a trajetória e experiência profissional do proponente, considerando o objeto e área do credenciamento, bem como a entrevista ou demonstração de aula, se solicitada pela Comissão Permanente de Seleção)	(de 0 à 4 inteiros)
<b>7.3.1.3 Títulos e documentos</b>	
Diploma de Doutorado na área pretendida (até 1 diploma)	4.0
Diploma de Mestrado na área pretendida (até 1 diploma)	3.0
Diploma de formação em nível superior na área	2.0



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Tabela de Pontuação	
pretendida (até 1 diploma)	
<i>Obs: Entre os diplomas de Doutorado, Mestrado e Nível Superior valerá para pontuação o Título de maior grau, não sendo cumulativo.</i>	
Diploma ou certificado de pós-graduação lato sensu na área pretendida (até 2 diplomas ou certificados)	1.0
Diploma ou certificado de formação em nível técnico na área pretendida (até 1 diploma ou certificado) ou certificado, atestado ou comprovação de profissionalidade na área pretendida.	1.0
Certificados de cursos livres na área pretendida, com carga horária mínima, de 08 horas (até 3 diplomas ou certificados)	0,5
Atestados, folheteria, folders, flyers, impressos ou digital de atuação como equipe criativa na área pretendida ou áreas afins (até 03 documentos)	0,5
Certificados, atestados ou declarações de participação em oficinas culturais, workshops e curso livre específico na área pretendida ou áreas afins (até 4 diplomas ou certificados)	0,5
Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais, projetos culturais	0,5 por ano de comprovação no limite de 8

- 7.4.** As notas dos subitens 7.3.1.1., 7.3.1.2. e 7.3.1.3. serão somadas para se obter a nota final do proponente;
- 7.5.** Após a obtenção das notas individuais, os proponentes serão credenciados por área, termos do item 5.1. deste Edital;
- 7.6.** A pontuação mínima para o proponente ser credenciado é de: 26 pontos:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

- A) 15 pontos no item 7.3.1.1 – Projeto
- B) 03 pontos no item 7.3.1.2 – Curriculum Detalhado do Proponente
- C) 08 pontos no item 7.3.1.3 – Títulos e Documentos

- 7.6.1.** O proponente poderá alcançar até 40 pontos nas três áreas;
- 7.6.2.** Serão considerados credenciados os oficinairos que atingirem a pontuação igual ou maior que 26 (vinte e seis) pontos;
- 7.6.3.** Para fins de critérios de avaliação será utilizado pela Comissão Permanente de Seleção os descritivos do anexo II e anexo III do presente edital;
- 7.7.** A classificação dos proponentes para credenciamento será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, ocasião em que será feita, também, a convocação, dos selecionados para apresentação da documentação exigida na Fase de Habilitação, nos termos do item 9 deste Edital, onde poderão realizar entrega de documentação complementar com indicação da data, horário e local para sua entrega;
- 7.8.** A Prefeitura do Município de Jaguariúna convocará e habilitará os credenciados, por modalidade e por ordem de classificação de acordo com a demanda de aulas existentes, sejam elas em modo presencial ou tele presencial;
- 7.8.1.** Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, ou, em sendo convocado para a Fase de Habilitação, o proponente que não apresentar os documentos exigidos no item 9 deste Edital, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura reserva-se o direito de fazer nova convocação, até que sejam preenchidas suas necessidades;
- 7.8.2.** O oficinairo poderá ser solicitado à ministrar oficinas, workshops, palestras e afins, para os seus pares ou para a população ou realizar suporte técnico à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, independente da modalidade credenciada, limitado à 60 horas mensais por contrato;
- 7.8.3.** O oficinairo poderá ser solicitado à dar suporte em eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e da Escola das Artes de Jaguariúna e realizar acompanhamento de alunos, independente da modalidade credenciada limitado à 90 horas mensais por contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I- O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

(Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

II- Maior pontuação recebida no Componente “Títulos e Documentos”

III- Maior pontuação recebida no Componente “Proposta de Oficina”;

IV- Maior pontuação recebida no Componente “Currículo Detalhado do Proponente”

V- Sorteio.

## 9. DA FASE DA HABILITAÇÃO

9.1. Os credenciados serão convocados por e-mail e/ou por publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, com a indicação do dia, horário e local, para apresentarem, os documentos abaixo:

9.1.1 Pessoa Física:

9.1.2 Cópia da Cédula de Identidade;

9.1.2.1 Cópia do CPF;

9.1.2.2 Número do PIS ou NIT;

9.1.2.3 Comprovante de Residência;

9.1.2.4 Declaração do selecionado, contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser conta-poupança, conforme Anexo V – Declaração de Dados Bancários. É importante ressaltar que só serão aceitas conta bancária que esteja registrada no CPF do candidato(a) à credenciamento e habilitação.

9.1.3 Pessoa jurídica:

9.1.3.1 Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) da agremiação, registrado em cartório ou na Junta Comercial;

9.1.3.2 Última alteração, se houver, do ato constitutivo, registrada em cartório ou na Junta Comercial;

9.1.3.3 Ata da assembleia que elegeu seus representantes atuais, se for o caso, registrada em cartório ou na Junta Comercial;

9.1.3.4 Certificado de Micro Empreendedor Individual (em caso de MEI);

9.1.3.5 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

- 9.1.3.6** Cópia do CPF do representante legal;
- 9.1.3.7** Cópia de comprovante de domicílio, podendo ser conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do representante legal;
- 9.1.3.8** Cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 9.1.3.9** Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Jaguariúna; no caso de possuir inscrição no cadastro de contribuintes do município;
- 9.1.3.10** Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do município onde a empresa está instalada;
- 9.1.3.11** Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 9.1.3.12** Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- 9.1.3.13** Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- 9.1.3.14** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município de Jaguariúna; (apenas na contratação);
- 9.1.3.15** Declaração do selecionado, contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência e número da conta corrente, não podendo, em hipótese alguma, ser conta-poupança, conforme Anexo V – Declaração de Dados Bancários. É importante ressaltar que só serão aceitas conta bancária que esteja registrada no CNPJ do candidato(a) à credenciamento e habilitação, não sendo em hipótese alguma conta de pessoa física.
- 9.2** Além dos documentos elencados anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação:
- 9.2.1** Artes Cênicas:
- 9.2.1.1** Registro profissional na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (antiga Delegacia Regional do Trabalho - DRT) do Ministério do Trabalho e Emprego como ator, diretor ou técnico em artes cênicas;
- 9.2.1.2** Atestados ou comprovantes de atividade cultural como ator, diretor ou técnico em artes cênicas;
- 9.2.2** Dança:
- 9.2.2.1** Registro profissional na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (antiga Delegacia



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Regional do Trabalho – DRT) como bailarino, dançarino ou coreógrafo ou no Conselho Regional de Educação Física – CREF;

**9.2.2.2** Atestados ou comprovantes de atividade cultural como bailarino, dançarino ou coreógrafo e oficinas como arte-educador ou monitoria ou ministração de aulas em projetos sociais, culturais e educacionais;

**9.2.3** Música:

**9.2.3.1** Registro na OMB – Ordem dos Músicos do Brasil ou Atestados ou comprovantes de atividade cultural como músico, arte-educador, horas de estúdio como produtor musical ou músico, monitor e/ou maestro;

**9.3** O não comparecimento do selecionado no dia e horário indicado na convocação ou a falta de qualquer dos documentos solicitados acarretará a desclassificação da pessoa física ou jurídica;

**9.4** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura publicará na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna o resultado da Fase de Habilitação;

**9.5** Após a primeira habilitação anual de oficinairos, serão novamente abertas as inscrições para credenciamento, permanecendo abertas ao longo de todo o ano de 2021. A Comissão Permanente de Seleção se reunirá mensalmente para análise das novas inscrições;

**9.6** Na medida da demanda por aulas e oficinas, os credenciados, na ordem de classificação, serão convocados para apresentação dos documentos de habilitação, seguindo-se à contratação.

## 10 DOS RECURSOS

**10.1** No prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, tanto na fase de pontuação e seleção (credenciamento), quanto na fase de habilitação dos mesmos, caberá a interposição de recursos de eventual ilegalidade, devendo ser encaminhado, exclusivamente, por e-mail no endereço eletrônico [escoladasartes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:escoladasartes@jaguariuna.sp.gov.br), devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso da Fase (indicar a Fase) do Credenciamento nº 001/2021-SETUC - Seleção de Oficinairos – Escola das Artes.

**10.1.1** Os recursos extemporâneos não serão apreciados;

**10.2** Os recursos serão avaliados pela Comissão Permanente de Seleção e seu resultado publicado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

## 11 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1** As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma de acordo com as condições a seguir descritas:
- 11.2** Os credenciados serão contratados conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária, seguindo a ordem de classificação do credenciamento;
- 11.3** No momento da contratação, o contratado deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município, se necessário;
- 11.4** Os proponentes habilitados serão contratados para execução da oficina da área pretendida e demais exigências sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício;
- 11.5** Os processos de contratação serão feitos em protocolados apartados do protocolado que deu origem à este Edital, de forma a otimizar a gestão dos projetos e pagamentos bem como a execução contratual;
- 11.5.1** Os contratos serão formalizados nos termos do **Anexo IV** – Minuta de Contrato;
- 11.5.2** Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada, ou quando a prática e conduta do oficineiro não estiver de acordo com a proposta apresentada ou com os princípios educacionais da Escola das Artes ou o não cumprimento de alguma regra estabelecida neste Edital; ou poderão ser realocados em outro local a ser designado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a qualquer tempo;
- 11.6** Os contratos celebrados com os oficineiros credenciados com base neste chamamento se encerrarão, impreterivelmente, até 31 de dezembro de 2021.

## 12 DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

- 12.1** As Oficinas se darão dentro do território da cidade de Jaguariúna-SP em locais especificados posteriormente pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou em modo tele presencial através de plataforma digitais conforme critérios estabelecidos no item 1.6 do presente edital;
- 12.2** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá realizar Oficinas também em locais que serão objeto de parceria, em razão de não existirem equipamentos públicos culturais na região pretendida;
- 12.3** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura reserva-se o direito de escolher o local da realização da Oficina, de acordo com a demanda e



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

das propostas apresentadas;

## 13. DO VALOR DA HORA-AULA E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**13.1.** Para fins de remuneração, o valor da hora-aula será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

13.1.1. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos casos e formas previstos em lei;

**13.2.** Fica estabelecido que o Município de Jaguariúna fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, internet, material de informática, PCs ou Notebooks, câmeras, entre outras, referentes à execução da oficina contratada;

**13.3.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, no caso de pessoa física, ou da nota fiscal, no caso de pessoa jurídica, expedido e entregue na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura pelo Contratado;

**13.4.** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceitar ou rejeitar o documento;

**13.5.** O documento não aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura será devolvido ao Contratado para as devidas correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

## 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** A inexecução parcial ou total do contrato acarretará na aplicação, nos termos do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

14.1.3. Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

- 14.1.4. Para cada falta injustificada: multa de 10% sobre a aula não trabalhada, além do respectivo desconto;
- 14.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;
- 14.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior, tais como doença ou morte em família, serão limitadas a 04 (quatro) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no subitem 14.1.2.;
- 14.4. O prestador de serviço que incidir em 02 (duas) advertências durante o período de vigência do contrato, será suspenso de licitar e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 14.5. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Código Penal e Código Civil;
- 14.5.1. O contratado incorrerá em falta grave, com a rescisão contratual e demais sanções previstas na legislação em vigor, se violar direitos fundamentais da criança e/ou adolescente, idoso ou da pessoa com deficiência, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto, que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento;
- 14.6. Fica desde logo assegurado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura o direito de, uma vez rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES

- 15.1. Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Jaguariúna:
- 15.1.1. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das oficinas;
- 15.1.2. Coordenar as execuções dos serviços realizados pelos oficinairos contratados;
- 15.1.3. Fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Departamento de Cultura, em conjunto com o coordenador das oficinas;
- 15.1.4. Elaborar planejamento em conjunto com os executores selecionados;
- 15.1.5. Elaborar certificados e materiais gráficos;
- 15.1.6. Divulgar as oficinas na mídia local.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

### 15.2. Compete ao contratado:

- 15.2.1. Executar as aulas das oficinas, seja ela em modo presencial ou tele presencial;
  - 15.2.2. Planejar as aulas;
  - 15.2.3. Elaborar relatórios quinzenais ou mensais de atividades, devidamente assinados, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
  - 15.2.4. Apresentar ficha de frequência dos alunos quinzenalmente ou mensalmente ou quando solicitado pela coordenação;
  - 15.2.5. Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;
  - 15.2.6. Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nas quais as oficinas darão mostras dos trabalhos desenvolvidos, sejam em espetáculos, mostras, festivais e da programação sociocultural desenvolvida pelo município, principalmente as constantes no anexo III;
  - 15.2.7. Participar de reuniões da Escola das Artes e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura quando solicitado;
  - 15.2.8. Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.
16. O oficinairo compromete-se a estar disponível de 14 de setembro de 2021 à 29 de setembro de 2021, a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante para realização de acompanhamento ou mostra dos trabalhos resultantes da oficina para qual foi credenciado.

Parágrafo I – A data acima descrita é uma data prevista. O oficinairo fica ciente que a mesma pode ser alterada em função das ações de enfrentamento do COVID-19 ou em quanto durar a Pandemia.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Quaisquer danos e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução da Oficina, será de inteira responsabilidade do contratado.
- 17.2. É facultado a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Jaguariúna ampliar ou reduzir o período de duração das oficinas, conforme adequação às necessidades verificadas durante a execução de cada projeto, observados os limites previstos no artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

e suas alterações.

- 17.3. Fica também convencionado que o Proponente autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes, voz e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do contratado e do projeto, bem como o conteúdo das oficinas, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Jaguariúna, nos termos do artigo 111 da Lei no. 8.666/93 e seu parágrafo único, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Jaguariúna ou terceiros;
- 17.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- 17.5. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impendem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, bem como não impedem os oficinheiros de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outros serviços;
- 17.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

## 18. DAS INFORMAÇÕES

- 18.1. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Jaguariúna, de segunda a sexta, das 9h às 17 h, por meio do telefone 3867-4223 ou, ainda, pelo e-mail [escoladasartes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:escoladasartes@jaguariuna.sp.gov.br).

## 19. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

- 19.1. ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- 19.2. ANEXO II – Proposta de Oficina;
- 19.3. ANEXO III – Programação da Escola das Artes;
- 19.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- 19.5. ANEXO V – Declaração Bancária.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DA ESCOLA DAS ARTES DE JAGUARIÚNA

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SETUC

##### a) Pessoa Física

Nome Completo:

\_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_

Fone 1: \_\_\_\_\_ Fone 2: \_\_\_\_\_

MODALIDADE:

\_\_\_\_\_

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros da Escola das Artes de Jaguariúna não geram direito subjetivo a minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Jaguariúna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato:

\_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DA ESCOLA DAS ARTES DE JAGUARIÚNA

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SETUC b) Pessoa Jurídica

Nome da Empresa:

\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

Tipo de Empresa: ( ) MEI ( ) ME ( ) EPP ( ) outra

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço da Empresa:

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável:

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_

Fone 1: \_\_\_\_\_ Fone 2: \_\_\_\_\_

MODALIDADE:

\_\_\_\_\_



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros da Escola das Artes de Jaguariúna não geram direito subjetivo a minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Jaguariúna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato:

---



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

## ANEXO II

PROPOSTA DE OFICINA
<b>Modalidade:</b>
<b>Nome do proponente:</b>
<b>Tipo de proponente:</b> ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica
<b>Objetivo:</b> (Em conformidade com o anexo III, o que você pretende atingir com a sua proposta de oficina? Qual a experiência? Qual a vivência que sua oficina proporcionará?)
<b>Público a que se destina:</b> (Em conformidade com o anexo III, qual o público que a sua oficina pretende atender? Sua oficina é compatível com o atendimento realizado pela Escola das Artes? Ela atende todos os públicos atendidos pela Escola das Artes?)
<b>Justificativa:</b> (Em conformidade com o anexo III, justifique a importância da sua proposta de oficina de acordo com os princípios educacionais da Escola das Artes.)
<b>Conteúdo a ser aplicado:</b> (Em conformidade com o anexo III, apresente o conteúdo programático de sua proposta de oficina.)
<b>Relevância Sócio Cultural em conformidade com a programação da Escola das Artes:</b> (Em conformidade com o anexo III, qual a relevância sócio cultural do seu projeto para a sociedade? Seu projeto trabalha transversalmente com os eventos e ações realizados pela Escola das Artes? É possível a participação dos alunos da sua oficina nos eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura?)
<b>Descrição das Atividades e Exequibilidade:</b> (Em conformidade com anexo III, apresente quais as atividades relacionadas a sua proposta e justifique se as mesmas se encaixam com a infraestrutura oferecida pela Escola das Artes, inclusive em modo tele presencial)
<b>Avaliação e Resultados</b> (Em conformidade com o anexo III, qual a forma de avaliação da sua oficina? Qual o resultado que você pretende alcançar?)



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

## ANEXO III DIRETRIZES E PROGRAMAÇÃO DA ESCOLA DAS ARTES

A Escola das Artes, dentro dos seus princípios educativos e socioculturais, tem suas oficinas subdivididas em cinco grandes áreas de atuação e seus cursos são assim divididos:

<p><b>Artes da Cena:</b> Teatro, Circo, Teatro Musical, Ballet, Jazz, Sapateado, Dança de Salão, Dança do Ventre, Dança Contemporânea, Dança de Rua e Ritmos.</p>
<p><b>Artes Visuais:</b> Pintura em Tela, Adereços Cenográficos e Cenografia, Desenho, Artes Digitais, Cinema, Fotografia e Artesanato.</p>
<p><b>Música:</b> Teclado, Piano, Violão, Guitarra, Contrabaixo Elétrico, Bateria, Percussão, Cordas, Sopros, Madeiras, Musicalização, Viola Caipira, Técnica Vocal, Coral Jovem e Adulto e Sanfona.</p>
<p><b>Qualidade de Vida:</b> Pilates, Yoga, Capoeira e Gastronomia.</p>
<p><b>Línguas:</b> Inglês, Italiano, Espanhol.</p>

### Objetivos e Princípios Educacionais da Escola das Artes de Jaguariúna:

Propiciar a todo cidadão interessado, Crianças, Jovens, Adultos, Idosos e Pessoas com Deficiência, o acesso à educação sociocultural de qualidade gratuitamente para que se sintam acolhidos e esperançosos em relação a vida e a sociedade;

Com a utilização da Arte como ferramenta, trabalhar habilidades, a criatividade, a cognição, higiene, vocabulário motor, ética, convívio em sociedade, bem-estar, vivências, experimentações, experiência, comunicação, inclusão, intergeracionalidade e saberes;

Dar ferramentas para construção de um cidadão empoderado, contribuindo para construção de valores morais, identidade de gênero, igualdade de gênero, pluralidade, consciência coletiva e diversidade cultural;

Promover a geração de renda e o fomento da Economia Criativa, oferecendo uma futura oportunidade de trabalho, respeitando o seu aprendizado e estimulando o empreendedorismo cultural através da arte e buscando



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

parcerias para implementação, através da participação efetiva em eventos e ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e das demais secretarias do município, mostrar o conteúdo recebido através das oficinas de artes e utilizar essa ferramenta para o fomento da arte e cultura não só em Jaguariúna, mas em todo o país.

### **Público atendido pela Escola das Artes:**

A Escola das Artes realiza o atendimento à criança, adolescentes, adultos, idosos e a Pessoas com Deficiência a partir dos 04 anos de idade.

### **Modo de oferecimento das oficinas:**

As oficinas podem ser oferecidas de forma presencial e tele presencial à critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ambas através de módulos. Estes módulos podem ser realizados semestralmente ou anualmente.

### **Eventos e Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura com participação da Escola das Artes:**

Os alunos das oficinas da Escola das Artes deverão participar de espetáculos do gênero, espetáculos de Teatro Musical e Dança, eventos musicais, mostras, festivais, ações em vídeo, ações socioculturais e eventos tais como:

**Piquenique Literário, A Paixão de Cristo, Programação de Férias, Programação de Natal, Aniversário da Cidade, Fóruns, Festival de Inverno, Espetáculos da Escola das Artes, Revirada cultural, pequenas apresentações culturais, festivais organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, entre outros, sempre acompanhados de seus oficineiros.**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO

**Processo Administrativo:** xxxx/2020

**Contrato nº:** 005/2021-SETUC

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, situada à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Secretária Municipal de Gabinete, Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXX** – SSP/SP, e inscrita no CPF/ME sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada na Rua **XXXXXXXX**, bairro **XXXXXX** neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. (a) **XXXX** domiciliado(a) na **XXXXXXXX**, bairro **XXXXX**, no município de **XXXX**, estado de **XXXXX**, CEP **XXXXXXX**, portador (a) do R.G. nº **XXXXXXX** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante simplesmente designado(a) **CONTRATADO (A)**, devidamente credenciado(a) no Edital de Credenciamento nº 001/2021-SETUC, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento no artigo 25, caput, na Lei Federal nº 8666/1993, do Contratado(a) acima qualificado(a) para prestar serviços ao Município de Jaguariúna, mediante a apresentação da Oficina de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, direcionada à Escola das Artes de Jaguariúna, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição, obedecendo todas as regras previstas no edital 001/2021-SETUC.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados da data da assinatura deste.

2.2 - As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do (a) contratado (a), as diretrizes definidas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Edital de Credenciamento nº 001/2021-SETUC e seus Anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO

4.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX, considerando que o (a) contratado (a) receberá o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora-aula.

4.2 - O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para realização das oficinas com fins do cumprimento do Contrato.

4.4 - O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5 - Os recursos necessários oneram a dotação nº XXXXXXXXXXXXXXX

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Caberá a Contratante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

6.1 – O (a) contratado (a) é responsável direta e exclusivamente pela execução objeto desse contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a Contratante ou para terceiros.

6.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o Contratado (a).

6.3 O (a) contratado (a) obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Credenciamento,

6.4 - As oficinas poderão ser realizadas de modo presencial em todo o território de Jaguariúna ou tele presencial conforme a autonomia e decisão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Prefeitura do Município de Jaguariúna e as mesmas poderão continuar sendo realizadas em caso de Pandemia, Endemia ou em casos de força maior ou fortuitos, podendo haver redução de oferecimento caso a Prefeitura do Município de Jaguariúna julgue necessário ou haja a redução de dotação orçamentária para a execução das mesmas. As oficinas em modo tele presenciais poderão ser ministradas através de plataformas digitais e on-line obedecendo as regras e diretrizes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Prefeitura do Município de Jaguariúna.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

6.5 – O Oficineiro compromete-se a estar disponível de 14 de setembro de 2021 à 29 de setembro de 2021, a qualquer momento, quando solicitado pelo contratante para realização de acompanhamento ou mostra dos trabalhos resultantes da oficina para qual foi credenciado.

Parágrafo I – A data acima descrita é uma data prevista. O oficineiro fica ciente que a mesma pode ser alterada em função das ações de enfrentamento do COVID-19 ou em quanto durar a Pandemia.

6.6 - Elaborar relatórios quinzenais e/ou mensais de atividades, devidamente assinados, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

6.6.1 - Apresentar ficha de frequência dos alunos quinzenalmente e/ou mensalmente ou quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

6.6.2 - Cumprir horários e cronogramas preestabelecidos;

6.6.3 - Participar, quando solicitado, das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nas quais as oficinas darão mostras dos trabalhos desenvolvidos, sejam em espetáculos, mostras, festivais e da programação sociocultural desenvolvida pelo município, principalmente as constantes no anexo III do edital 001/2021-SETUC;

6.6.4 - Participar de reuniões da Escola das Artes e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Quando solicitado, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 01 (uma) hora semanal presencial ou telepresencial, que será definido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Prefeitura do Município de Jaguariúna, devendo o oficineiro estar disponível em uma das seguintes opções: 1) Às quartas-feiras das 11h às 12h; 2) Às quartas-feiras das 17h30 às 18h30, para Reunião Pedagógica e Técnica, sendo que a contratação está diretamente vinculada a disponibilidade de participação dessa reunião. A carga horária relativa à participação nas reuniões pedagógicas será computada para fins de pagamento. A não participação do oficineiro nas reuniões pedagógicas poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

6.6.5 - Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Estatuto do Idoso e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

7.1. - O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após o aceite da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no recibo de pagamento de autônomo – RPA em caso de pessoa física ou da Nota Fiscal em caso de pessoa jurídica.

7.2 – O (a) contratado (a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Administração indicar para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato, não podendo ser em hipótese alguma conta poupança e devendo obedecer a seguinte regra: Em caso de o contratado ser pessoa física: conta bancária como pessoa física no CPF da pessoa; em caso de o contratado ser pessoa jurídica: conta bancária como pessoa jurídica no CNPJ da empresa.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

7.3 - Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Se o (a) contratado (a) inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o (a) contratado (a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.4 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o(a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.5 - Pela inexecução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

8.6 - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.7 - Para cada falta injustificada: multa de 10% sobre a aula não trabalhada, além do respectivo desconto.

8.8 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

9.4 – Fica o CONTRATANTE, autorizado a rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que avise o CONTRATADO, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, caso não haja mais interesse na continuidade dos seus serviços relacionados a má conduta, falta de dotação orçamentária, esgotamento de alunos na modalidade de oficina ou não cumprimento dos itens exigidos no edital de credenciamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao seguinte endereço: Rua José Alves Guedes, s/nº - Parque Santa Maria ou para o e-mail: [escoladasartes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:escoladasartes@jaguariuna.sp.gov.br).

11.2 – A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - Fica o (a) contratado (a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto e dos itens constantes no edital 001/2021-SETUC que precedem e são parte integrante deste contrato.

11.4 – O (a) contratado (a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.5 - A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.6 - Para os fins deste contrato as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos no modo presencial e 40 (quarenta) minutos no modo tele presencial.

11.7 – Além das aulas, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 01 (uma) hora semanal presencial ou tele presencial, que será definido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Prefeitura do Município de Jaguariúna, devendo o oficineiro estar disponível em uma das seguintes opções: 1) Às quartas-feiras das 11h às 12h; 2) Às quartas-feiras das 17h30 às 18h30, para Reunião Pedagógica e Técnica, sendo que a contratação está diretamente vinculada a disponibilidade de participação dessa reunião. A carga horária relativa à participação nas reuniões pedagógicas será computada para fins de pagamento. A não participação do oficineiro nas reuniões pedagógicas poderá acarretar na rescisão contratual do mesmo por não cumprimento deste edital.

11.8 - O Oficineiro poderá ser solicitado a ministrar oficinas, workshops, palestras e afins, para os seus pares ou para a população ou realizar suporte técnico à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, independente da modalidade credenciada, limitado à 60 horas mensais por contrato.

11.9 - O Oficineiro poderá ser solicitado a dar suporte em eventos da Secretaria



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

Municipal de Turismo e Cultura e da Escola das Artes de Jaguariúna e realizar acompanhamento de alunos, independente da modalidade credenciada limitado à 90 horas mensais por contrato.

11.10 - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente ao (a) contratado (a). A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o (a) contratado (a).

11.11 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo (a) contratado (a) para fins do cumprimento deste Contrato.

11.12 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.13 - Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.

11.14 – Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO**

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**CONTRATANTE**

---



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_  
**Nome do proponente**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS - PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, cédula de identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (rua/avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro para fins de contratação com o Município de Jaguariúna, meus dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CPF:

Declaro, ainda, que não se trata de conta-poupança.

Assinatura  
Nome do proponente



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

R.: Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13820-000 • Jaguariúna/SP • Tel.: (19) 3867-9700 • Fax: (19) 3867-2856

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS - PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, com sede à (rua/avenida)  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_,  
representada por \_\_\_\_\_, cédula de identidade  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declara para fins  
de contratação com o Município de Jaguariúna, seus dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Declara, ainda, que não se trata de conta-poupança.

Assinatura  
Nome do Proponente

**Secretaria de Mobilidade Urbana****COMUNICADO – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA****INFORMATIVO: RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 805, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 REVOGA RESOLUÇÃO (782/2020) QUE INTERROMPIA PRAZOS DE SERVIÇO DE TRANSITO.**

1. A PARTIR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 OS MUNICIPIOS DEVERÃO VOLTAR A EXPEDIR AS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO (NA), DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO COMETIDAS NO CORRENTE MÊS.
2. AUTUAÇÕES JÁ POSTADAS APÓS 20 DE MARÇO 2020, OS ORGÃOS DEVERÃO ACATAR A INDICAÇÃO DE CONDUTOR E DEFESA PRÉVIA ATÉ 31/01/2021. PARA AS PENALIDADES (NP) EXPEDIDAS APÓS 20 DE MARÇO 2020 OS ORGÃOS DEVERÃO ACATAR RECURSO COMO TEMPESTIVOS ATÉ 31/01/2021.
3. CRONOGRAMA PARA RETOMADA DO ENVIO DAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO (NA) DECORRENTES DE INFRAÇÕES COMETIDAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Notificação de Autuação de Infração (NA)**

<b>Data de cometimento da infração</b>	<b>Período para envio da NA</b>
26 de fevereiro a 31 de março de 2020	1º a 31 de janeiro de 2021
1º a 30 de abril de 2020	1º a 28 de fevereiro de 2021
1º a 31 de maio de 2020	1º a 31 de março de 2021
1º a 30 de junho de 2020	1º a 30 de abril de 2021
1º a 31 de julho de 2020	1º a 31 de maio de 2021
1º a 31 de agosto de 2020	1º a 30 de junho de 2021
1º a 30 de setembro de 2020	1º a 31 de julho de 2021
1º a 31 de outubro de 2020	1º a 31 de agosto de 2021
1º a 30 de novembro de 2020	1º a 30 de setembro de 2021

Eventuais dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Mobilidade Urbana:

Telefone: 19 3837-4300

E-mail: [detransp@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:detransp@jaguariuna.sp.gov.br)

Endereço: Rua Alfredo Bueno, 574 – Berlim

Att.

**Rodrigo Catuzo**

*Respondendo Interinamente p/*

Josino José da Silva

Secretário de Mobilidade Urbana

**Secretaria de Administração e Finanças -  
Departamento de Licitações e Contratos****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado tendo como objeto o “Registro de preços de hidrômetros – SRP”, foi adjudicado no dia 24 e homologado no dia 30 de novembro de 2020, em favor da licitante a seguir, com seu respectivo valor unitário e total:

Nome: VECTOR SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA – CNPJ: 10.959.672/0001-82

Total Fornecedor: R\$ 70.875,00 (setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4" - 1,5 M³/H - COTA PRINCIPAL	UN	Até 750	R\$ 94,50	R\$ 70.875,00

Homologando ainda que os itens 02, 03, 04 e 05 foram considerados FRACASSADOS.

Marisa Aparecida Rissatti – Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020**

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, que tem por objeto, o fornecimento de hortifrutigranjeiros (frutas, verduras e legumes), foi adjudicado em 23 de novembro de 2020 e homologado em 30 de novembro de 2020, em favor da licitante a seguir com seus respectivos itens, valores unitários e totais:

Fornecedor: L. F. PASCHOAL & CIA LTDA. – CNPJ: 01.985.370/0001-98

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	1.080	UN	Abacaxi, de primeira qualidade, in natura, tipo pérola, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,59	R\$ 2.797,20
02	2.160	KG	Abóbora madura de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 1,80	R\$ 3.888,00
03	3.240	KG	Abobrinha, de primeira qualidade, in natura, tipo menina/ paulista apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 1,99	R\$ 6.447,60

04	1.080	UN	Acelga, de primeira qualidade, em pé, folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,22	R\$ 2.397,60
05	5.760	UN	Alface, de primeira qualidade, tipo crespa, em pé, folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,25	R\$ 12.960,00
06	648	KG	Alho, de primeira qualidade, sem a réstia, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 18,51	R\$ 11.994,48
07	4.320	KG	Banana, de primeira qualidade, tipo nanica, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,89	R\$ 12.484,80
08	3.420	KG	Batata, de primeira qualidade, tipo inglesa, lavada lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,33	R\$ 7.968,60
09	1.080	KG	Berinjela, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,76	R\$ 2.980,80

10	2.160	KG	Beterraba, de primeira qualidade, in natura, lavada lisa, compacta e firme, sem lesões, de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,30	R\$ 4.968,00
11	2.160	MAÇ	Brócolis, de primeira qualidade, tipo ninja, in natura, tamanho de médio a grande, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	R\$ 3,92	R\$ 8.467,20
12	1.620	KG	Cará de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 3,01	R\$ 4.876,20
13	3.960	KG	Cebola nacional de primeira qualidade, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 3,03	R\$ 11.998,80

14	2.160	KG	Cenoura de primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,30	R\$ 4.968,00
15	1.080	KG	Chicória, de primeira qualidade, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,76	R\$ 2.980,80
16	1.980	KG	Chuchu de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de indícios de germinação, sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,46	R\$ 4.870,80
17	2.160	UN	Couve flor, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 4,01	R\$ 8.661,60
18	1.080	MAÇ	Couve, tipo manteiga, de primeira qualidade, em maço, com aproximadamente 500 gramas, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,67	R\$ 2.883,60

19	1.080	MAÇ	Espinafre, de primeira qualidade, em maço, com aproximadamente 500 gramas, com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,67	R\$ 2.883,60
20	1.224	KG	Goiaba vermelha de primeira qualidade, in natura, casca íntegra, consistência firme apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 3,18	R\$ 3.892,32
21	1.008	KG	Inhame de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 5,05	R\$ 5.090,40
22	3.888	KG	Laranja de primeira qualidade, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,47	R\$ 9.603,36
23	1.584	KG	Limão de primeira qualidade, in natura, tipo Tahiti, peso médio 60g, casca lisa, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 3,66	R\$ 5.797,44
24	1.728	KG	Maçã de primeira qualidade, in natura, tipo Gala, casca íntegra, consistência firme apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e	R\$ 6,02	R\$ 10.402,56

			larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
25	1.224	KG	Mamão de primeira qualidade, in natura, tipo Formosa, casca íntegra, consistência firme e intacta, coloração uniformes, bem desenvolvido e semi-maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 4,49	R\$ 5.495,76
26	5.040	KG	Mandioca sem cortes, de primeira qualidade, in natura, casca íntegra, firme, tubérculo de aspecto alongado com aproximadamente 25 a 40 cm de comprimento, 5 a 15 cm de diâmetro, coloração uniformes, cheiro e sabor próprios com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, sem partes arroxeadas, folhas e talos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,83	R\$ 14.263,20
27	2.160	KG	Mandioquinha Salsa de primeira qualidade, in natura, casca íntegra, firme, sem sinal de amolecimento, raízes cilíndricas, com 13 a 18 cm de comprimento, 4 a 5 cm de diâmetro, coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 5,97	R\$ 12.895,20
28	2.592	KG	Melão amarelo redondo, graúdo, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte apresentando grau de maturação	R\$ 4,62	R\$ 11.975,04

			adequado a manipulação, transporte e consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		
29	1.332	KG	Melancia redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,05	R\$ 2.730,60
30	2.400	DZ	Ovos brancos de galinha, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em caixas de papelão, contendo em cada 12 ovos, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	R\$ 5,60	R\$ 13.440,00
31	641	KG	Pepino, de primeira qualidade, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,98	R\$ 1.910,18
32	864	KG	Pêra de primeira qualidade, in natura, tipo Williams, casca íntegra, consistência firme apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 8,62	R\$ 7.447,68

33	2.160	KG	Repolho, tamanho regular, de primeira qualidade, sem cortes, apresentando tamanho, cor, e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 2,34	R\$ 5.054,40
34	1.080	MAÇ	Rúcula, de primeira qualidade, em maço com folhas íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 4,09	R\$ 4.417,20
35	2.340	UN	Tomate, de primeira qualidade, classificado como graúdo, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 4,76	R\$ 11.138,40
36	1.080	KG	Vagem tamanho regular de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	R\$ 8,70	R\$ 9.396,00

Total Fornecedor R\$ 256.427,42 - (Duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)

Esther Lana Vieira - Pregoeira

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: Elisângela de Fatima Azanha EIRELI. - CNPJ 01.719.204/0001-40.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de areia fina e areia média. – Itens: 01 e 02.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 82.500,00.

Secretaria de Gabinete, 27 de novembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: F.C. Castelo – EIRELI – ME. - CNPJ 09.097.599/0001-06.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de bica corrida, pedra britada nº 1, pedrisco e rachão. – Itens: 03, 04, 05 e 06.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R\$ 80.350,00.

Secretaria de Gabinete, 27 de novembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Detentora: Dupac Comercial EIRELI. - EPP. – CNPJ 12.164.483/0001-49.

Objeto: Aquisição de insumos de enfermagem.

O valor dos Itens 05 e 06 – Seringa para Insulina 100 UI, estabelecido anteriormente em R\$ 0,207 (Duzentos e sete milésimos de real), passa a ser de R\$ 0,3906 (Três mil, novecentos e seis décimos de milésimos de real);

Diante do reajuste citado acima, este aditamento tem o valor de R\$ 130.356,00 (Cento e Trinta mil, trezentos e cinquenta e seis reais);

O valor total da Ata passa a ser de R\$ 306.306,00 (Trezentos e seis mil, trezentos e seis reais);

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições contratuais do correlato processo administrativo.

Secretaria de Gabinete, 25 de novembro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

Contrato nº 088/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: G.C. de Oliveira Rosado - CNPJ: 19.556.897/0001-62.

Objeto: Aquisição de materiais de iluminação pública.

Fica prorrogada a vigência do contrato e do prazo de entrega dos materiais (item 13) por mais 30 (trinta) dias, contados de 06 de outubro de 2020.

Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.

Secretaria de Gabinete, 06 de outubro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

Contrato nº 089/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Iluminar Comércio e Representações Ltda - CNPJ: 29.760.831/0001-43.

Objeto: Aquisição de materiais de iluminação pública.

Fica prorrogada a vigência do contrato e do prazo de entrega dos materiais (item 12) por mais 50 (cinquenta) dias, contados de 06 de outubro de 2020.

Continuam em vigor as demais cláusulas contratuais.

Secretaria de Gabinete, 06 de outubro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

## Secretaria de Gabinete

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel: (019) 3867-9700 – Fax: (019) 3867-2856 – CEP: 13910-027  
JAGUARIÚNA - SP

**SECRETARIA DE GABINETE**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DE MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº, Concorrência Pública nº 005/2020.

Aos 30 dias do mês de novembro de 2020 as 8:30 horas, na sala de comissões realizou-se entre os inscritos com base no Edital de Chamada Pública 003/2020, o sorteio dos membros da Subcomissão Técnica, que avaliará a proposta técnica contendo a via não identificada do plano de trabalho de comunicação que venham a participar da Concorrência 005/2020, que visa a contratação de serviços de publicidade. Foram responsáveis pelo referido sorteio, os representantes indicados desta Prefeitura conforme portaria nº1.457 e publicado na imprensa oficial nº 588.

**-Camila Lopes Tavares-RG: 32.380.587-5**

**-Bruna Rodrigues Borges: RG: 40.275.265-X**

**-Leda Maria Soares: RG: 13.763.704-4**

Solicitado constar em ATA que todas as pessoas participantes, encontrem-se devidamente cadastradas nessa Prefeitura. Dando início aos trabalhos, foram separados os cadastros das pessoas que possuem vínculo com a administração municipal, por terem sido inscritas duas (2) pessoas, não houve necessidade de sorteios, por não se tratar de número excedente ao limite de membros da subcomissão que possuem vínculos com a administração pública. São eles:

**-Celso Ricardo Lauro-RG: 34.288.181-4**

**-Raphael Luna Sarmiento-RG: 39.330.218-0**

Dando Continuidade aos trabalhos, foram inseridos os nomes dos inscritos que não possuem vínculo com a administração municipal em um saco plástico transparente para a realização do sorteio de um (1) nome para finalizar a formatação da subcomissão de avaliação. Todos os nomes inseridos foram:

**-Rafael Xavier Petrini-RG 43.502.791-8**

**-Tiago Soares Nunes- RG: 43.961.654-2**

**-Vitor da Silva Pontes- RG: 33.438.241 ( sorteado)**

Desta forma, da-se por formada a subcomissão de avaliação técnica com os seguintes nomes:

**-Celso Ricardo Lauro**

**-Raphael Luna Sarmiento**

**-Vitor da Silva Pontes**

Solicita-se que publique-se o resultado do sorteio. Encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelos representantes indicados.

\_\_\_\_\_  
Camila Lopes Tavares

\_\_\_\_\_  
Bruna Rodrigues Borges

\_\_\_\_\_  
Leda Maria Soares